

Reunião de 14/08/2019

ATA N.º 15/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZANOVE

---- Aos **catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.319.138,30 € (um milhão trezentos e dezanove mil cento e trinta e oito euros e trinta cêntimos); - De operações orçamentais: 1.034.777,11 € (um milhão trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete euros e onze cêntimos); - De operações não orçamentais: 284.361,19 € (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 14 de agosto de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que estava distribuído pelos Senhores Vereadores um convite que foi ali deixado pelo Sport Lisboa e Nelas, para as comemorações do seu 80.º aniversário e também um convite da Santa Casa da Misericórdia de Santar. De seguida, perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes, o Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, os Ex.m.ºs Senhores Vereadores, o Distinto Público e os Caríssimos Colaboradores da Autarquia. Afirmou que tinha cinco pontos breves, que gostaria de colocar ao Senhor Presidente da Câmara. Dois deles são decorrentes da reunião anterior e de questões colocadas por ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sobre as alterações n.º 15, ao Orçamento e que tinha a ver com dois pontos que o n Senhor Presidente da Câmara disse que traria para esta reunião. Um era o orçamento e as contas da Feira do Vinho do Dão de 2018 e o outro tinha a ver com os trabalhos especializados, com o valor que vinha do reforço dos trabalhos especializados que lá constavam na mesma alteração orçamental. O terceiro ponto tem a ver, para, eventualmente, se não for nesta reunião, na próxima, porque a seguir é logo a Feira do Vinho, se é possível também, porque o Senhor Presidente falou nessa altura que ficaria entre 60.000,00 euros e 70.000,00 euros, o orçamento da realização da Feira do Vinho do Dão deste ano, se também tem o orçamento, bem como o programa da Feira do Vinho do Dão, uma vez que só há mais uma reunião até depois a sua realização. Um quarto ponto tem a ver com uma questão que já foi falada, que já foi levantada

Reunião de 14/08/2019

e até agendada, mas também tem muito a ver e entronca muito com aquilo que o Senhor Presidente da Câmara já tinha também referenciado em outras ocasiões, que tem a ver com a declaração de interesses, apesar de nem sempre se acreditar naquilo que as pessoas dizem e, eventualmente, isso faz parte, não quer dizer que se pense que haja alguma por detrás, mas não há. Tem a ver com a questão da disponibilização da formação sobre os programas de apoio à criação de emprego no setor empresarial, a criação do próprio emprego e a relação de protocolos no âmbito do incentivo ao comércio tradicional, que foi falado na altura, aliás até pelo Senhor Presidente da Câmara, que seria importante e até que essa informação seria facultada. Reitera que já falaram nisso algumas vezes. Compreende que nem sempre possa ser feito. Não é, propriamente, também uma picareta de estar ali sempre com o ónus a dizer a mesma coisa, mas gostaria, dentro da disponibilidade possível, não é muito extensa, ao longo do tempo, que estes dados fossem permitidos, até porque foi o Senhor Presidente que disse que os facultaria e seria de todo o interesse até para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, ter informação sobre isso. Isto tem a ver mesmo com aquilo que ele acabou de dizer. Não há aqui nenhum anátema. Se o Senhor Presidente da Câmara achar o contrário tem todo o direito e assiste-lhe a razão a isso, mas é somente o que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que deve ser feito, que é saber se estão a ser concretizados, monitorizados, avaliados e, eventualmente, emitir opinião também sobre eles, que pode não ser vinculativa, não será, mas faz sentido para quem exerce os cargos. O mesmo se aplica a uma solicitação que foi feita sobre o grau de execução em todas as vertentes das empreitadas em curso. Para isto, no que consta à Ordem de Trabalhos é só o que lhe aprazia dizer. Agradeceu ao Senhor Presidente pela sua atenção. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas das alterações orçamentais, tinha que pedir desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas não trouxe essas informações, já tomou nota aqui e na próxima reunião trará, que tinha a ver com o orçamento da Feira do Vinho do Dão e também com os trabalhos especializados. Em relação ao orçamento e ao programa da Feira do Vinho do Dão, estão a fazer tudo para que o orçamento não ultrapasse os 100.000,00 euros, portanto, estão a apontar para uma verba próxima dos 80.000,00 euros e o programa também há-de estar para sair na próxima segunda-feira, mas é o essencial, são os expositores. Está a decorrer o procedimento relativamente à montagem das barraquinhas. Isto, do ponto de vista económico. E, portanto, já estão, entre 40 a 50 expositores de vinho. Não podia precisar o número. Acha que eram 43, ou 44, já confirmados, só relativos ao vinho e mais de 100 empresas representadas, à semelhança do que vem acontecendo nos anos anteriores. O programa de animação é com o Contracanto, através das Músicas que o Vinho Dão, Praça da Alimentação. Haverá também animação, depois desse espetáculo, com Djs. Haverá o programa, outra vez, do Prémio Vilhena do Vinho do Dão, organizado pelo Executivo e orientado pelo Senhor Luis Lopes, da Revista de Vinhos. E, há, este ano também, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, uma grande mobilização do Movimento Associativo e do Movimento Empresarial para a Feira, Movimento Associativo, em que vai haver um grande torneio de futebol dos Veteranos com dezenas de equipas. Vai haver também mobilização de militares, comemorações, confraternizações. A Praça da Alimentação tem muita procura, tem mais procura do que no ano passado, portanto, com mais pessoas, agentes do Movimento Associativo, do Movimento Empresarial. Portanto, estão todas as coisas a decorrer e na próxima segunda-feira sairá o programa. Está confirmado já que o Senhor Secretário da Valorização do Interior, João Paulo Catarino, virá à abertura da Feira, que será no dia 6 de setembro. Portanto, estão as coisas a correr todas bem. Em relação ao apoio ao comércio tradicional e à criação do próprio emprego, além da informação que vem às reuniões de Câmara e hoje vem aqui também mais uma informação e têm vindo e, portanto, elas podem-se organizar e sistematizar. Mas vai

Reunião de 14/08/2019

deixar também indicação de trazer a relação dos apoios que foram concedidos até hoje, quer do regulamento do comércio tradicional, quer do apoio à criação do próprio emprego. Vai procurar dar indicação para que essa informação, bem como a inicial, esteja disponível. Em relação ao grau de execução das empreitadas em curso, portanto, temos, relativamente a empreitadas, duas, ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor, que vêm aqui na Ordem de Trabalhos. Está a falar de um grau de execução próximo dos 80% já, quer física, quer financeiramente. Portanto, já estão, aliás, pela própria argumentação dos pedidos de prorrogação dos prazos é já a vinda dos próprios equipamentos mecânicos. A ETAR de Vilar Seco está, praticamente, concluída. Pediram agora uma prorrogação de 30 dias à cautela só. A mesma coisa em relação à ETAR de Moreira. E depois há quatro grandes frentes de trabalho, ETAR,s de Lapa do Lobo, Agueira, Santar e Casal Sancho, que também, julgam que em setembro, crêem que em setembro fiquem concluídas, ou, praticamente, concluídas. Portanto, estão ali a falar de um grau de execução de 60%, 70%, nestas ETAR,s de que acabou de falar. Relativamente às Escolas Primárias, a Escola Primária de Carvalhal Redondo está concluída. A Escola Primária de Santar está também em obras e, portanto, esperam que fique concluída em setembro, quer a parte relativa aos alunos e aos docentes e auxiliares e esperam também que as casas de banho estejam prontas nessa altura. Em relação a outras empreitadas, está em finalização a empreitada, que também tem a ver com o Sistema Intercetor, de trabalhos a mais na Avenida Eurico Amaral em que falta ligar as condutas e compor os pavimentos. Portanto, também falta pouco para acabar aquela empreitada que, aliás, há ali arranjos até de jardins e etc., dependentes dessas ligações. Mais empreitadas que estejam em curso, empreitadas mesmo de obras, há outras empreitadas em curso. Está a haver empreitadas da CIM Viseu Dão Lafões em que o Município de Nelas é beneficiário, como combate ao insucesso escolar, também está a ser lançado o procedimento e há algumas empreitadas já em curso. Neste verão há necessidade de fazer alguns trabalhos de preparação para o arranque do ano letivo e vamos fazer obras no jardim-de-infância de Carvalhal Redondo, obras de adaptação à mobilidade na Escola Primária da Feira, em Canas de Senhorim, que vão decorrer neste mês de agosto. Aliás, Escolas Primárias da Feira e do Fojo, que o Executivo candidatou a uma valorização e melhoria semelhante à que se fez nas Escolas Primárias de Santar, de Carvalhal Redondo e de Vilar Seco. Espera que haja verbas FEDER disponíveis para o Município de Nelas para isso. Vai ser consignado o arranque da empreitada do grande reservatório de Nelas agora no início de setembro. Portanto, já houve aqueles trabalhos de vedação. Portanto, é uma obra que, de acordo e com a disponibilidade do empreiteiro, em setembro será consignada e portanto, ficará entregue para ser executado, no prazo de um ano, o grande reservatório. Está aberto, neste momento, na ACINGOV, o novo concurso, que é o terceiro, da construção da ETAR da Ribeirinha, em que o Executivo teve que aumentar o preço de 350.000,00 euros para 500.000,00 euros. Está a decorrer o concurso neste momento. Começa, na próxima segunda-feira, a instalação dos contentores enterrados, Ecopontos, 15, em todo o Concelho, esta próxima segunda-feira. Começam em Nelas, em princípio, as obras, que estarão prontas em setembro, final de setembro. E são contentores enterrados que, apesar de terem indicado todas as Freguesias para levarem contentores enterrados, com um estudo depois do Planalto Beirão, decidiram que esses 15 sejam instalados onde há volume de resíduos que justifique porque, se não, arriscavam-se a ficar ali dois, ou três meses, os resíduos parados e seria pior a emenda que o soneto. Portanto, decidiram concentrar os contentores enterrados, nesta primeira fase, em Nelas, 8, ou 9. Em Canas de Senhorim, 4. Em Santar, 1, no centro de Santar. E nas Caldas da Felgueira, 1, também no centro das Caldas da Felgueira. Portanto, serão 15 contentores enterrados e começa a empreitada na próxima segunda-feira. Em relação a outras empreitadas, já foi entregue o projeto ao Executivo do Cinetatro, que concorreu no âmbito do PARU. E, portanto, no início de setembro, verá com a CCDR o lançamento dessa obra. Sendo certo que

Reunião de 14/08/2019

e até teve notícia disso, do lançamento da empreitada do Meo Arena, crê que é assim que se chama, em Viseu, que há dois anos custava 3,5 milhões de euros e a empreitada foi lançada por 6,5 milhões de euros. É o dobro, hoje, o custo das empreitadas de construção civil está o dobro e temos um bocadinho eco dessa inflação nas empreitadas que o Executivo ainda tem para fazer, ligadas ao Cineteatro e ligadas às áreas de acolhimento empresarial. Depois, fazer também o ponto da situação: os procedimentos estão na plataforma a decorrer. Em setembro, ou nos próximos 15 dias, três semanas, o Executivo tem condições para iniciar as obras, os trabalhos de repavimentação de troços da rede viária afetados pelos incêndios de 2017, que foi aberto um novo procedimento. O Governo decidiu não recorrer da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. Decidiu manter a anulação, decretada judicialmente, do Aviso anterior que excluía o Município de Mação e mais 4, ou 5 Concelhos. Abriu um novo Aviso e no caso dos Municípios que haviam concorrido ao primeiro Aviso bastou uma mera declaração para recuperar todo o procedimento administrativo adotado e, portanto, o Executivo já fez o procedimento, com convite a três entidades, para pavimentação desses 12 quilómetros de estrada, que terá que estar tudo pronto até final de novembro. E também lançaram na plataforma um procedimento, com convite a três entidades, para reconstruir, na medida do orçamento disponibilizado, que são 240.000,00 euros, a casa que era destinada a Centro Social, em Vila Ruiva. Portanto, essa obra vai começar também no início de setembro, em princípio. Das empreitadas que ele, Senhor Presidente, se recorda, que têm, é isso. O procedimento de contratação da reprogramação do Centro de Artes e do Espaço, de Santar, já está feito, portanto, é o Arquiteto Fritz, que já apresentou o estudo prévio, que vai ser agora negociado com o Turismo de Portugal, Programa Valorizar. Também espera fazê-lo no início de setembro. A reconstrução dos parques infantis está em curso, que é visível, quer o novo parque infantil em frente à nova Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, quer ali, em Nelas, na Mata das Alminhas e no Areal. Não sabia se lhe estava a escapar alguma coisa. Mas, relativamente ao grau de execução de empreitadas em curso, é este e espera, no terceiro trimestre, ter todos os investimentos ligados ao Ciclo Urbano da Água, em pleno funcionamento, ou arranque, que é o maior investimento que está aí a decorrer. Não havendo mais nada no Período de Antes da Ordem do Dia, passam ao Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(240/2019/08/14)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019

---- O Senhor Presidente afirmou que hoje esta a secretariar a reunião, esqueceu-se de dizer isso no princípio, o Funcionário Senhor Fernando Santos, porque a Funcionária D.^a Arlete Garcia está de férias. E, portanto, nos termos da deliberação de nomeação, quem substitui a D.^a Arlete Garcia é o Fernando Santos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se pretendia pronunciar relativamente ao teor da ata, que é cada vez mais extensa porque o Senhor Fernando Santos gasta muito papel. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior da Câmara Municipal, realizada em 31 de julho de 2019. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

Reunião de 14/08/2019

(241/2019/08/14)2.1.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III E SISTEMA INTERCETOR - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR – 4.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5877, datada de 31 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção do Sistema Intercetor – 4.º Pedido de prorrogação de prazo de execução de 60 dias -----

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção do Sistema Intercetor”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Irmãos Almeida Cabral, Lda.”, informo V. Ex.^a que foi solicitado pelo empreiteiro a prorrogação do prazo de execução de 60 dias. -----

---- A fiscalização analisou os motivos alegados pela entidade executante para a prorrogação do prazo, conforme descrito no ponto 3 do parecer em anexo, considerando que os motivos apresentados pela Entidade Executante, o aprovisionamento de materiais/ equipamentos bem como a alocação de meios para a realização das tarefas são da sua inteira responsabilidade. ---

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.^a a aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução de 60 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que se ia antecipar ao que os Senhores Vereadores poderão dizer, naturalmente, que é mais um prazo, mas aí basta ler o último parágrafo da conclusão da empresa que está a fazer a fiscalização. Como os Senhores Vereadores sabem, o que tem sido feito é candidatar as obras para financiamento. Depois, abrir o procedimento. Depois, as obras que precisam do Visto do Tribunal de Contas mandamo-las para Visto. Depois, garantir o financiamento que falta. E depois entregar as obras aos empreiteiros. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha que a conclusão, depois há uma empresa externa a fiscalizar a empreitada, que o Executivo acompanha como dono de obra. Mas, vamos lá ver, face ao exposto pode o dono de obra aprovar o pedido de prorrogação de prazo, na totalidade, ou parcialmente, dependendo das condicionantes externas, as quais desconhecemos e que a Câmara está sujeita por entidades externas. Portanto, vamos lá ver, também com toda a franqueza e transparência, estas obras são obras financiadas pelo PO SEUR. Para serem financiadas, o primeiro passo para se poder lançar um pedido de pagamento, ou um adiantamento de um pedido de pagamento de uma fatura da obra já executada tem que estar dentro do prazo de execução. Se não estiver, o sistema, porque é tudo por via informática, não admite, sequer, o pedido de pagamento e, portanto, ficamos aqui com as faturas entaladas. Portanto, isto é uma forma de pressão que o Executivo tem. Não têm alternativa. Ele, Senhor Presidente, já sabe o que é que os Senhores Vereadores vão dizer, como já disseram das outras vezes. Mas a Câmara não tem alternativa, isso por um lado. Por esse, que é, tem que reprogramar para estar dentro do prazo em que pode lançar as faturas. Se não, não as pagam. E esteja cá na Câmara um milhão de euros, ou dois milhões de euros, para receber, primeiro. Segundo: ele, Senhor Presidente, também não se está a ver nesta fase do campeonato, com 70%, 80 % da execução física e financeira, como nunca viu nas prorrogações anteriores, a estar a arranjar um conflito juridico com multas e com contencioso com empresas, quando o essencial é termos o Sistema Intercetor e a ETAR de Nelas III a funcionar, tanto mais que a ETAR de Nelas III é um incumprimento comunitário à Diretiva da Água para aglomerados com mais de 2.000 habitantes. E, portanto, tem mesmo que ser concluída e também o PO SEUR não iria compreender e o Ministério do Ambiente, que nós arranjássemos um conflito e, portanto, as condicionantes externas que a Fiscalização, que se salvaguarda desta maneira, diz, é que ele, Senhor Presidente, como Presidente de Câmara e acha que eles todos, como Câmara, não têm alternativa senão aceitar mais uma prorrogação de prazo, sendo certo também e têm visto um

Reunião de 14/08/2019

esforço da empresa Irmãos Almeida Cabral, do empreiteiro, em estações elevatórias que estão, praticamente, prontas, portanto, também faltam muitos poucos trabalhos. Em relação aos esgotos, acha que faltava fazer uma pequena ligação na travessia, quer da Estrada Nacional n.º 234, quer no Caminho-de-Ferro, ali no Folhadal, porque o resto, a ETAR já tem condições para começar a funcionar, para arrancar, aliás, porque a bacia de Nelas, toda a bacia norte-poente de Nelas já estaria a drenar e, portanto, as ligações já estão feitas à ETAR nova. Portanto, é por estas razões que ele, Senhor Presidente, propõe que se aprove mais este prazo, esta prorrogação de 60 dias para a construção do Sistema Intercetor. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se pretendia pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral deu os parabéns ao Senhor Presidente por se ter antecipado nos argumentos que aduziu, também, muitos deles previsíveis, é bem verdade. Era assim: este era o sexto pedido de prorrogação. E há, de facto, um dilema no que lhe concerne porque ele tem votado as outras prorrogações todas com abstenção, muito até pelos argumentos aduzidos, até tem feito declarações de voto nesse sentido, quer pelos prazos, quer porque agora é irreversível porque qualquer coisa que seja feita não faça nenhum sentido e não altera, significativamente, o assunto. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, neste caso, era o 4.º pedido de prorrogação de prazo, não era o 6.º pedido de prorrogação de prazo. No Sistema Intercetor era o 4.º pedido de prorrogação de prazo. Estavam no ponto do Sistema Intercetor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu desculpa à Câmara. Ele pôs mal os números mas podia falar já dos dois, quarto pedido de prorrogação de prazo do Sistema Intercetor, mas ele, se o Senhor Presidente não se importar, o outro é o sexto. Era também isso que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tinha falado. Portanto, era assim: tanto no 4.º pedido de prorrogação de prazo do Sistema Intercetor, como no 6.º pedido de prorrogação de prazo da construção da ETAR, o raciocínio vale para o ponto 2.1 e o ponto 2.2, foi sempre nesse sentido e também de não obstaculizar de forma alguma os argumentos aduzidos pelo Senhor Presidente e bem, antes ao falar sobre esta questão. Agora, também acha que se chega a um ponto em que, de facto, se torna, é um assunto complexo porque pouco há para fazer. Também não há da Autarquia vontade em ir para um contencioso de uma obra que está já num grau de execução razoável e é irreversível. Mas há aqui outras questões que ele acha que se podem fazer, que é assim: o argumento que é sempre aduzido vai entroncar no mesmo. É verdade que há falta de pessoal. Mas, por exemplo, neste do 6.º pedido de prorrogação, que é do ponto 2.2, o pedido de prorrogação já vem desde janeiro deste ano. E quando caduca o pedido de prorrogação entra outro e caduca e entra outro e caduca e entra outro, sucessivamente. Ou seja, também das duas, uma: ou de facto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai dizer isto, vai escolher bem as palavras para, eventualmente, não ser mal interpretado. Mas, de facto, ou também a entidade, que já ali falou, se mete em muitas empreitadas e depois não tem, de facto, pessoal, para todas e vai valorizando mais umas que outras, eventualmente, ou então acha que, de facto, faz também sentido haver um sinal de que há algum descontentamento. Haver compreensão é uma coisa. Há outra que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, começa a achar que já é passar dos limites. Ele vai votar contra pela primeira vez e claramente contra e a partir de hoje, com honrosas exceções, poderá abster-se. Mas vai votar contra nas duas, ele fala já das duas, porque no princípio falou que parece que temos o fado, aquele destino mesurável que qualquer obra pública tem que ter sempre uma prorrogação, parece que está estipulado, faz parte das questões, embora se perceba. Há aqui uma que foi feita e a verdade também seja dita, com a empresa Irmãos Almeida Cabral, que foi até a Autarquia que lhe pediu para aproveitar a questão do Sistema Intercetor, a ligação do Sistema Intercetor, para fazer as obras da Rua Dr.

Reunião de 14/08/2019

Eurico Amaral e para o que se impunha fazer. E muito bem e, portanto, foi feito. Houve sempre essa compreensão e até estas dilações, digamos assim, existentes. Agora, se bem que é verdade que o Sistema Intercetor é o 4.º pedido, mas aplica-se o mesmo raciocínio nos dois pedidos de prorrogação. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, esteve a ler o relatório do PROMAN, que sintetiza muito também aquilo que eles vão ali falando. Não invalidando, ele sabe que o Funcionário Fernando Santos, vai de férias, mas vai enviar na mesma a declaração de voto, depois, por escrito, mais extensa, mas, grosso modo, é mesmo nesse sentido. É também às entidades, ao empreiteiro, de que, de alguma forma também, a argumentação é sempre a mesma. Estão a falar nisto numa prorrogação de 60 dias, a outra é de 75 dias e, portanto, desde o primeiro trimestre, o Senhor Presidente estava a falar destas duas, não se vai verificar. Ficava aqui a ideia. O Senhor Presidente falou nisso em devido tempo e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também lhe fez a pergunta no Período de Antes da Ordem do Dia por causa disso, se de facto, também podia haver aqui a ideia, porque, das duas, uma, podia estar, eventualmente, a não serem cumpridos os planos faseados de pagamento da Autarquia e de alguma maneira o empreiteiro poderá estar desinteressado da obra. Mas como o Senhor Presidente disse e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acredita no Senhor Presidente, obviamente que está a ser tudo cumprido na íntegra pela Autarquia no que está consignado, nos planos de financiamento, nos autos de medição. Portanto, está tudo a ser feito em consonância com o que está estipulado pela Autarquia e, portanto, quem está a falhar é a entidade empreitante. E, numa prorrogação, duas, três, até eles podem ter alguma razoabilidade porque faz parte também e não convém terem ali a espada de Domo sempre que lhes apetece haver consecutivas prorrogações sobre prorrogações ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que também é altura de dizer que, vale o que vale, vale o seu voto, não vale mais do que isso, mas vota contra porque julga que já, percebendo tudo também obviamente, mas a argumentação é a mesma e parece também não haver assim tanta vontade em avançar e concluir a empreitada, vá-se lá saber porquê. Portanto, nesse sentido, ouviu as explicações do Senhor Presidente. Compreende o que o Senhor Presidente disse. Portanto, fica também tranquilo na salvaguarda que o Senhor Presidente fez de que os compromissos da Autarquia estão todos consolidados e em dia. E, portanto, era uma das perguntas também que iria fazer ao Senhor Presidente, se seria, eventualmente, sobre essa componente. E a outra, qual a percentagem da obra que falta executar, quer financeiramente, quer o edificado, mas do que o Senhor Presidente falou, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, depreende que são cerca de 80% e do financiamento, portanto, tudo o que está, está a ser também pago. Portanto, faltará 20%, grosso modo também, do pagamento da empreitada. Era só o que lhe aprazia dizer. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, o Senhor Presidente afirmou que a diferença está que, também no exercício da ação política entre quem pode falar e está livre de falar e aqueles que têm de decidir. E, portanto, como eles têm que decidir e, portanto, nesta altura não prorrogar o prazo ia ter consequências e como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral compreende, para a relação com o empreiteiro, para o terminar da obra, para a entidade financiadora, absolutamente insustentáveis para o Município de Nelas e, portanto, respeita a liberdade do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral em falar, mas como este Órgão tem que decidir, o que ele, Senhor Presidente, propõe é que. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, no entanto, o empreiteiro também tem que saber que há algum descontentamento pela não conclusão da obra. Mesmo sabendo que vai ser aprovado pelo seu voto tem que votar contra. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também há, de alguma maneira, entrando nesta fase só da discussão e podem fazer a discussão, ele limita-se a reproduzir o que vai ler, lendo dados e

Reunião de 14/08/2019

e, portanto, há alguma compreensão. Se não houvesse que eles invocam sempre este argumento, faltam, atualmente, 70.000 operários na construção civil. Em 2019 há 308.000 operários na construção civil, há 10 anos atrás eram 474.000. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estava de acordo mas, se o Senhor Presidente for ver, estes empreiteiros também têm outras empreitadas noutros locais. Portanto, a mão-de-obra, se for, é para todos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que isso tem reflexo no preço das empreitadas e há bocadinho esqueceu-se de falar numa outra que a Câmara tem também um financiamento de 50.000,00 euros para construir o Centro de Recolha Oficial, Canil/Gatil. E o procedimento foi lançado por 106.000,00 euros. Portanto, os 50.000,00 euros constituem apenas 50% do total da obra, o máximo de 50%. Compraram o terreno com dois hectares, para o efeito. E o concurso ficou deserto. E, pelo que lhe dizem, todos os concursos relativamente à construção de canis e de gatis, de Tondela, de Carregal do Sal, de Vouzela, de Oliveira de Frades, ficou tudo deserto. E agora pediram um orçamento para fazer o canil e custa 250.000,00 euros e têm um apoio de 50.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que podia ser que aparecesse gente e que aqui estavam a falar de dois volumes de negócios substancialmente diferentes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um argumento da prorrogação dos prazos que, de alguma maneira, os ajuda a compreender que os empreiteiros o façam, mas o Executivo também nota que, de alguma maneira, fruto da pressão, como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral compreende, não podem deixar de manifestar, quer na Fiscalização. A APA não sai daí. A APA, de dois em dois meses, vem cá ver a obra. Esteve aqui agora no final de julho porque, entretanto, esta obra está a ser reportada também à União Europeia por incumprimento. Portanto, é uma pressão, em que tem havido pressão, mesmo o máximo que é possível em termos de esticar a corda e naturalmente, a preocupação do Executivo é que ela não parta, nem um bocadinho e ter a expectativa de que em setembro, outubro, a obra esteja concluída. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, da sua parte, não era pressão, era um voto acrescido. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, aprovar o pedido de prorrogação de prazo de execução, por mais 60 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção do Sistema Intercetor”, nos termos da informação interna n.º 5877, datada de 31 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(242/2019/08/14)2.2.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III E SISTEMA INTERCETOR - CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 75 DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6299, datada de 08 de agosto de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção da ETAR de Nelas III - Pedido de prorrogação de prazo de execução de 75 dias -----

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Embeiral – Engenharia e construção S.A.”, informo V. Ex.^a que foi solicitado pelo empreiteiro a 6^a prorrogação do prazo de execução, de 75 dias. -----

Reunião de 14/08/2019

---- A fiscalização analisou os motivos alegados pela entidade executante para a prorrogação do prazo, conforme descrito no ponto 3 do parecer em anexo, concluindo que os motivos apresentados pela Entidade Executante não reúnem condições de sustentação dado que, são da exclusiva responsabilidade da Entidade Executante os fornecimentos dos equipamentos contratados a fornecer, e que apesar de o licenciamento da execução do ramal de energia elétrica ser da responsabilidade do Dono de Obra, o mesmo não corresponde ao único motivo para o adiamento da data de início de arranque, uma vez que, ainda não se encontram rececionados e montados todos os equipamentos eletromecânicos e os trabalhos de execução de instalações elétricas se encontram atualmente com uma taxa de execução de cerca de 45 %, não permitindo assim que seja solicitada a vistoria á DGEG. -----

---- Face ao exposto, deixa-se á consideração de V. Ex.^a a aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução de 75 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um pedido de prorrogação de prazo de execução da obra por mais 75 dias. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar para além daquilo que já foi referenciado. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, aprovar o pedido de prorrogação de prazo de execução, por mais 75 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção da ETAR de Nelas III”, nos termos da informação interna n.º 6299, datada de 08 de agosto de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

3 – DIVERSOS

(243/2019/08/14)3.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RICARDO NUNO MARQUES GARCIA E ANA PAULA FIGUEIREDO MENDES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ricardo Nuno Marques Garcia e Ana Paula Figueiredo Mendes, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de julho de 2019. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. É no sentido do deferimento. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ricardo Nuno Marques Garcia e Ana Paula Figueiredo Mendes, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2019. -----

(244/2019/08/14)3.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA CARREIRA, EM SANTAR. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5800, datada de 29/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Carreira, em Santar. Requerente CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 05 de

Reunião de 14/08/2019

agosto, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 10.000,00 €. -----

---- Casa de habitação, composta de 3 pisos, sita na Rua da Carreira, em Santar, na Freguesia de Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 161 e descrita nesta Conservatória sob o n.º 949. da freguesia de Santar e Moreira. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

Reunião de 14/08/2019

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava aí identificada também a aquisição que aqui é de 10.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. Foi analisada a questão e não há interesse para o Município, apesar de haver uma ARU constituída em Santar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, de uma casa de habitação, composta de 3 pisos, sita na Rua da Carreira, em Santar, na Freguesia de Santar e Moreira, deste concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 161 e descrita nesta Conservatória sob o n.º 949. da freguesia de Santar e Moreira, nos termos da informação interna n.º 5800, datada de 29/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(245/2019/08/14)3.3.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTORA: GRÁCIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA – FLORISTA 4 ESQUINAS – EVENTUAL INDEFERIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 5784, datada de 26 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Não aprovação da candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotora: Grácia Cristina Rodrigues Oliveira -----

ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS -----

---- No seguimento da apresentação da candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, com data de entrada a 04 de dezembro de 2018, é apresentada a seguinte análise: -----

---- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / ENTIDADE - Nome: Grácia Cristina Rodrigues Oliveira - NIF: 194073220 - Data de entrada da candidatura: 04 de dezembro de 2018 -----

DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -----

---- Todos os documentos foram entregues -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- - Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento, tendo por base um contrato de arrendamento previamente celebrado (Apoio mensal a fundo perdido de 5,00€/m2 de área útil de venda do estabelecimento, não podendo o mesmo ultrapassar os 200,00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 12 meses, contados desde a data de instalação) (Art.º 1º, n.º 2, al.a) e Art.º 4º, n.º 1); -----

CRITÉRIOS DE ANÁLISE -----

---- A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; -----

---- B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; -----

---- C) Horário de funcionamento – 15 pontos; -----

---- D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; -----

---- E) Inovação comercial – 15 pontos; -----

---- F) Marketing comercial – 15 pontos. -----

Reunião de 14/08/2019

---- Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----

---- Critério A -----

---- Considerando que a sede do espaço comercial, se localiza no concelho de Nelas (fator preferencial, segundo n.º 3 do Art. 2.º do Regulamento n.º 239/2016, de 9 de março de 2016) deverá ser atribuída a pontuação máxima de 20 pontos, no caso da mesma não ser no concelho de Nelas, há lugar atribuição de 15 pontos. -----

---- Critério B -----

---- Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de elevado número de postos de trabalho consideramos, os seguintes sub - critérios de análise: --

---- >ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos; -----

---- = a 3 postos de trabalho – 15 pontos; -----

---- < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos -----

---- Critério C -----

---- Considerando o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas, há lugar a atribuição da pontuação máxima de 15 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas (apenas uma destas situações) haverá lugar atribuição de 10 pontos; para horários que não contemplam abertura à hora de almoço, nem após as 19 horas haverá lugar atribuição de 8 pontos. -----

---- Critério E -----

---- Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, da mesma área de atividade económica, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. -----

---- Critério F -----

---- Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: Produto/serviço; Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos: -----

---- I). Produtos/serviços – 3 pontos; II). Place – 2 pontos; III). Promoção – 2 pontos; IX). Preço – 2 pontos; X). Pessoas – 2 pontos; XI). Processo – 2 pontos; XII). Provas Físicas – 2 pontos. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da promotora Grácia Cristina Rodrigues Oliveira (“Florista 4 Esquinas”), ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: -----

---- A Entidade foi constituída em 19 de março de 2018, com os seguintes CAE associados: 47761 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes e 47593 Comércio a retalho de outros artigos para o lar, não especificados. A sede do estabelecimento comercial é na Rua do Campo de Futebol, n.º 29, 3460-052 Tondela, na localidade de Alvarim, freguesia de Dardavaz e concelho de Tondela. -----

---- A promotora criou negócio próprio, desenvolvendo a sua atividade na área do comércio de flores, plantas e arranjos florais, explorando para o efeito um estabelecimento comercial designado FLORISTA 4 ESQUINAS, localizado na Rua do Rossio, Lote 3 – 3525-064 Canas de Senhorim, freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas. Tem como objetivo principal o desenvolvimento do comércio local, nomeadamente através do comércio de flores e plantas recorrendo “a novas técnicas e mais modernas e marcar pela diferença, com trabalhos e projetos a realizar”. Porém, a promotora não especifica quais. -----

---- Apostou na localização do estabelecimento num espaço central da vila. -----

Reunião de 14/08/2019

- A estratégia de comercialização, segundo o descrito na candidatura passa pela divulgação dos seus trabalhos na rede social, como página no Facebook. -----
- Segundo informações prestadas pelo representante legal, a mesma possui formação profissional na área de arte floral, de 48 horas e curso de demonstrações florais de 24h, conforme o identificado no *Curriculum Vitae* apresentado. -----
- Não há indicação na candidatura do tipo de público-alvo a abranger na sua área de negócio. -----
- Apesar de verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2, n.º 1, al. a) e n.º 2, al. b) do Regulamento n. 239/2016, há a referir que a entidade tem a sua sede no concelho de Tondela, não correspondendo ao critério preferencial de se localizar no concelho de Nelas, segundo o n.º 3 do Art.2, do referido Regulamento. -----
- Temos ainda a referir que não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo também apresentado todos os documentos comprovativos, juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação e esclarecimento sobre a mesma: -----
- Critério A – 15 pontos (considerando que o estabelecimento comercial se localiza na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, mas sendo a sua sede no concelho de Tondela, não há razão para atribuição da pontuação máxima); -----
- Critério B – 10 pontos (considerando que com a abertura do espaço comercial a promotora criou o seu posto de trabalho, não se tendo verificado a contratação de mais postos de trabalho até à presente data, não há razão para ser atribuída a pontuação máxima); -----
- Critério C – 8 pontos (considerando que o horário de funcionamento não prevê o alargamento de atendimento ao público nos horários de almoço, nem após as 19 horas, não há razão para ser atribuída a pontuação máxima); -----
- Critério D – 15 pontos (considerando que o estabelecimento está aberto ao público ao sábado no período da manhã e no período da tarde, haverá a atribuição da pontuação máxima); -----
- Critério E – 0 pontos (considerando que a entidade não identifica na candidatura nem em qualquer documento que acompanhou a mesma, onde se identifique o desenvolvimento na sua atividade comercial de um produto ou serviço diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, no concelho, não podemos considerar a existência de inovação comercial, não havendo, portanto, a atribuição de pontuação). -----
- Critério F – 7 pontos (considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: Produto/serviço; Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, propomos atribuição da seguinte forma: Produto/Serviço – 3 pontos; Distribuição – 0 pontos, não é atribuída pontuação pelo facto da promotora comercializar dentro do espaço comercial, não fazendo referência a outro tipo de distribuição do produto ou serviço; Promoção – 2 pontos, a promotora identifica que comunica a sua atividade, produtos e serviços na rede social facebook; Preço – 0 pontos, não é atribuída pontuação por não haver qualquer referência a este item na candidatura; Pessoas – 0 pontos, não é atribuída pontuação considerando que a promotora com abertura do espaço comercial não criou mais postos de trabalho para além do seu; Processo – 0 pontos, não é atribuída pontuação pelo facto de não haver qualquer referência a este item na candidatura; Provas físicas – 2 pontos, é atribuída pontuação dado a promotora ter realizado formação profissional na área de negócio. -----
- Pontuação obtida de 55 pontos. -----

Reunião de 14/08/2019

---- A promotora solicita os apoios previstos como uma ajuda ao desenvolvimento e crescimento do seu espaço comercial. -----

---- Deste modo profere-se o seguinte parecer: -----

---- - Não elegibilidade para os apoios solicitados na candidatura, de acordo com o n.º 2 e o n.º 3 do Art. 6.º do Regulamento n.º 239/2016, de 9 de março de 2016, tendo obtido uma pontuação de 55 pontos (anteriormente explanada), não podendo deste modo a candidatura ser considerada, uma vez que apenas podem ser consideradas candidaturas que reúnam o mínimo de 70 pontos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que este assunto era em Canas de Senhorim e que, portanto, pelo facto, que é o que ele lê ali do relatório, de não ter sede no Concelho, tem sede no Concelho de Tondela, não pode beneficiar de uma majoração de pontos que lhe garantiria o acesso ao incentivo, entre outros pontos, mas, fundamentalmente, esse. Estava ali proposto pelos Serviços a não elegibilidade para os apoios solicitados na candidatura. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que viu o parecer dos Serviços. Não tem grandes objeções, embora uma outra questão, possa não concordar de todo, nomeadamente para o público-alvo, para uma florista estar referenciado com destaque, é para ele óbvio, entre outras questões. E, respeitando, obviamente, o parecer dos Serviços, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, abstêm-se. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, não aprovar a candidatura, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, cuja promotora é Grácia Cristina Rodrigues Oliveira (Florista 4 Esquinas), nos termos da informação interna n.º 5784, datada de 26 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende. -----

(246/2019/08/14)3.4.TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPECÇÃO E PESQUISA – PROCESSO N.º MN/PPP/0500 “BOA VISTA” - DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA – EMISSÃO DE PARECER

----Presente uma proposta de deliberação, datada de 14 de agosto de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Assunto: Ponto 3.4 - Tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospecção e pesquisa-Processo n.º MN//PPP/0500 “Boa Vista” – Direção-Geral de Energia e Geologia – Emissão de parecer -----

---- Considerando: -----

---- I. O constante da informação dos Serviços que remete no essencial para o que dispõe o artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, sendo que este apenas tem limitações para os terrenos situados em solo urbano, locais em que apenas se admite a exploração, prospecção e pesquisa de recursos hidrogeológicos (estudo e exploração de águas subterrâneas), excluindo, assim, a revelação e o aproveitamento de todos os outros recursos geológicos, seja depósitos minerais, seja recursos geotérmicos, seja massas minerais, tudo como tal definido na Lei n.º 54/2015, de 22 de junho; -----

---- II. O aludido artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, com aquela limitação, excepciona do seu âmbito de aplicação “as competências legais aplicáveis” e reservadas em iniciativa e decisão exclusiva ao Estado e Administração Central, exigindo, todavia, que a

Reunião de 14/08/2019

exploração, prospecção e pesquisa de recursos geológicos do domínio privado respeite sempre uma justa ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes, na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa; -----

---- III. Que na matéria em apreciação o quadro legal aplicável é a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, e o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, diploma este em vigor por não ter sido ainda publicada qualquer legislação complementar sobre o regime jurídico de revelação e aproveitamento de recursos geológicos, legislação complementar essa a que se refere no artigo 63.º e 1.º da referida Lei n.º 54/2015; -----

--- IV. Os princípios gerais referenciados no artigo 4.º da aludida Lei n.º 54/2015, princípios esses que enformam todo o diploma, em particular que a gestão de recursos geológicos (quer na fase de revelação, quer na fase de aproveitamento e exploração) obedece a princípios como: a promoção do bem-estar económico, social e ambiental das populações, a preservação do ambiente, ao respeito dos direitos de participação cívica e estímulo ao seu exercício e a promoção do conhecimento científico dos recursos existentes e das suas formas de aproveitamento; -----

---- V. Que em qualquer das fases de revelação ou de aproveitamento de qualquer recurso geológico, todos os interesses devem ficar convenientemente salvaguardados, sempre que possível preventivamente, incluindo o das pessoas potencial ou efectivamente afectadas por essas actividades, o da racionalidade ou aproveitamento de todos os recursos e ainda o do ambiente e da manutenção da dinâmica ecológica; -----

---- VI. Que o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, tem em concreto esses princípios garantidos, em particular, nos artigos 5.º e seguintes e, no que respeita aos direitos de ocupação e expropriação, no artigo 43.º e seguintes, salvaguardando sempre a defesa dos interesses das pessoas ou instituições afectadas, quer se trate de prospecção e pesquisa, quer se trate de exploração, seja ela por iniciativa de particulares, seja ela por iniciativa da Administração Pública, através do ministério competente; -----

---- VII. No que respeita concretamente à prospecção e pesquisa (dita “revelação” na Lei n.º 54/2015) de lítio, mas também ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, tungsténio, estanho, e outros depósitos minerais ferrosos e outros minerais ferrosos associados, temos presente o constante do Despacho 15040/2016 (DR, 2.ª Série, n.º237, de 13/12/2016) e Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (DR, 1.ª Série, n.º 22, de 31/01/2018); -----

---- VIII. Estando consignado em ambos, que relativamente a este potencial geológico nacional em causa se deve ter sempre em conta a óptica da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social, devendo, em particular, no que se refere aos depósitos minerais de lítio, por um lado, valorizar o seu potencial, numa aposta inicial de fileira do seu conhecimento geológico, na avaliação e oportunidade de instalação de unidades tecnológicas a ele ligadas, tudo sempre tomando em consideração a prevenção de resíduos e a sua gestão, bem como a utilização eficiente de recursos e impactes ambientais inerentes; -----

---- IX. Que em especial relativamente ao lítio, este mineral não tóxico tem verificado grande procura, quer ao nível tecnológico para diferentes utilizações (cerâmica, vidro, lubrificantes industriais, aplicações médicas, siderurgia do alumínio, entre muitas outras) e em especial pela sua utilização nas baterias de veículos eléctricos, baterias essas para a indústria automóvel que contribuiriam de forma acentuada para, com a sua utilização, se promover uma redução mundial progressiva dos motores de combustão, motores estes que estão na origem da produção acentuada de GEE (gases efeito estufa e emissões de carbono), por todos mundialmente considerados como causando alterações climáticas e perigo para o meio ambiente, para a saúde e biodiversidade; -----

---- X. Que a apreciação que é pedida a esta Câmara Municipal, nesta fase, é apenas relativa à prospecção e pesquisa, ou revelação, e não a uma eventual fase seguinte de aproveitamento ou

Reunião de 14/08/2019

exploração dos recursos geológicos revelados, fases estas bem diferenciadas, quer pelas actividades a desenvolver, quer pelas necessidades de remediação ambiental inerentes, sendo que na fase de prospecção e pesquisa as acções a desenvolver, como resulta da legislação, e bem assim de resumos não técnicos sempre inerentes a esta fase e que acompanham quer os pedidos de prospecção quer os pedidos de particulares ou empresas, quer as obrigações contratuais inerentes a uma eventual concessão (como são o caso dos Avisos n.º 6133/2019 – DR, 2.ª Série, n.º 67, 04/04/2019 – e Aviso 6518/2019 – DR., 2.ª Série n.º 70, 09/04/2019). ---

---- XI. Que também numa eventual fase de exploração esta Câmara Municipal não poderá deixar de ser ouvida em consulta obrigatória nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015. -----

---- XII. Todo o conjunto de informações disponíveis sobre esta matéria, em particular o relatório do Grupo de Trabalho “Lítio” (publicado, nomeadamente, na DGEG e produzido na sequência do Despacho n.º 15040/2016, do Secretário de Estado da Energia), referindo a eventual existência de grandes reservas de lítio no nosso país, em especial, nas doze zonas concretamente identificadas e do potencial económico, científico e de desenvolvimento em termos mineiros, mas também industriais transformadores associados à transformação deste metal na indústria automóvel em termos de produção de baterias e, até, em termos circulares do seu carregamento e nova utilização; -----

---- XIII. A evolução histórica do Município de Nelas dos últimos 150 anos, em matéria de revelação e exploração de minérios, com os passivos quer humanos quer ambientais, mas também com os activos em termos de desenvolvimento económico e social, activos e passivos esses começados a construir no início do século XX, época até há poucas décadas atrás de muito menor exigência legal e ambiental para os efeitos da exploração mineira, situação que quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista da sensibilidade individual e colectiva, cívica e política, sofreu profunda alteração, atenta até a defesa, que todos pretendem, dos valores ambientais que defendam o planeta Terra e os seus habitantes, e que devem estar presentes em todas as acções; -----

---- XIV. A ponderação resultante do exercício de participação cívica promovido por esta Câmara Municipal, quer debatendo esta matéria em diversas reuniões, quer promovendo uma sessão de esclarecimento aberta a toda a comunidade que teve lugar no passado dia 25 de Julho, no auditório do Edifício Multiusos, com a participação do Professor Mário Rui Machado Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vogal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia; -----

---- Propõe-se a seguinte deliberação: -----

---- a) Respeitados que estejam os princípios e valores da preservação do ambiente, do bem-estar económico, social e ambiental das populações e a salvaguarda, sempre que possível preventivamente e com o mínimo de afectação possível, dos interesses das pessoas potencial ou efectivamente afectadas pela actividade de prospecção e pesquisa, com respeito escrupuloso pelo quadro legal existente, em particular pela Lei n.º 54/2015 e pelo Decreto-Lei n.º 88/90; -----

---- b) Respeitada que seja o acompanhamento dessa actividade de prospecção e pesquisa por parte do Município de Nelas, devendo ao mesmo ser permitido fiscalizar e intervir nas actividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos munícipes e das populações; -----

---- c) Respeitada que seja a consulta e negociação obrigatórias com o Município de Nelas e suas instituições representativas, como as Freguesias e a Câmara Municipal, particularmente quanto às questões fulcrais de natureza ambiental, defesa das populações e do desenvolvimento económico e social do concelho de Nelas, numa eventual fase posterior de aproveitamento ou exploração, actividades que sempre terão que cumprir quer a regulamentação interna municipal decorrente do PDM, quer a legislação aplicável, sempre

Reunião de 14/08/2019

mediante a elaboração de Estudo de Impacte e Avaliação ambientais; -----

---- d) Nesse quadro, a Câmara Municipal, respeitados todos esses pressupostos acima expostos, dá o seu parecer favorável à actividade de prospecção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao processo acima referenciado n.º MN/PPP/0500 “Boa Vista”. -----

---- Nelas, 14 de Agosto de 2019.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto já foi discutido na reunião de Câmara anterior em termos de parecer e com adaptação dessas outras que foram submetidas a reunião de Câmara e aprovadas. E, portanto, este tem a ver com esta faixa de terreno que está aí identificada, que abrange aqui o Concelho de Nelas, na parte de Senhorim apenas um bocadinho, crê, exatamente, ali Carvalhas, São João do Monte. E o outro depois, o de Mangualde, encaixa aqui para este lado de Mangualde – Guarda e encaixa aqui para este lado de Lobão. É um bocadinho que fica aqui no meio do Concelho. Portanto, a argumentação é a mesma. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. A proposta de deliberação que está feita, acha que foi distribuída. É igual, é só uma adaptação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria perguntar se aquela questão que eles falaram da Comissão de Acompanhamento e do Estudo de Impacto Ambiental e da Avaliação, se lá estava, ou não. Foi falado na última vez que, além do Estudo de Impacto Ambiental e da Avaliação. -----

---- “Propõe-se a seguinte deliberação: -----

---- a) Respeitados que estejam os princípios e valores da preservação do ambiente, do bem-estar económico, social e ambiental das populações e a salvaguarda, sempre que possível preventivamente e com o mínimo de afectação possível, dos interesses das pessoas potencial ou efectivamente afectadas pela actividade de prospecção e pesquisa, com respeito escrupuloso pelo quadro legal existente, em particular pela Lei n.º 54/2015 e pelo Decreto-Lei n.º 88/90; -----

---- b) Respeitada que seja o acompanhamento dessa actividade de prospecção e pesquisa por parte do Município de Nelas, devendo ao mesmo ser permitido fiscalizar e intervir nas actividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos municípios e das populações; -----

---- c) Respeitada que seja a consulta e negociação obrigatórias com o Município de Nelas e suas instituições representativas, como as Freguesias e a Câmara Municipal, particularmente quanto às questões fulcrais de natureza ambiental, defesa das populações e do desenvolvimento económico e social do concelho de Nelas, numa eventual fase posterior de aproveitamento ou exploração, actividades que sempre terão que cumprir quer a regulamentação interna municipal decorrente do PDM, quer a legislação aplicável, sempre mediante a elaboração de Estudo de Impacte e Avaliação ambientais; -----

---- d) Nesse quadro, a Câmara Municipal, respeitados todos esses pressupostos acima expostos, dá o seu parecer favorável à actividade de prospecção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao processo acima referenciado n.º MN/PPP/0500 “Boa Vista”. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, emitir parecer favorável relativamente à tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio tungsténio, estanho e outros

Reunião de 14/08/2019

depósitos minerais ferrosos e minerais associados, a que se refere o processo n.º MN/PPP/0500 “Boa Vista”, em que é requerente a Direção-Geral de Energia e Geologia. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se podia fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral proferiu a seguinte declaração de voto: “Na questão da declaração de voto, é assim: Não altera, substantivamente, o que foi expresso anteriormente. O assunto é, rigorosamente, o mesmo. Mantenho o voto da reunião anterior. Não sei se é possível copiar e colar nesta reunião o que foi dito na reunião anterior, ou se preciso reencaminhar de novo o mesmo o que eu enviei por correio eletrónico.” -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Funcionário Senhor Fernando Santos para tomar nota e escrever que a declaração de voto do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral corresponde, na substância, à apresentada nos pontos da reunião de Câmara anterior, relativos à prospeção e pesquisa nas áreas de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais associados. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral continuou a proferir a sua declaração de voto: “Para terminar e para reforçar ainda o que se diz nessa declaração de voto, que eu falei na reunião anterior, o assunto, para mim, é de particular importância. Se calhar, é cedo, como o Senhor Presidente da Câmara falou na última reunião, para falar disso, mas, se calhar, também nunca é tarde para falar dessa questão que está aí subjacente da criação de uma Comissão de Acompanhamento, que deve ter e bem, representantes dos Serviços Técnicos da Câmara. Já tinha dito na reunião anterior e mantenho, que havia de ser uma comissão alargada o mais possível, com representantes, pelo menos, das forças políticas da Assembleia Municipal. O PS até tem uma digna representante que podia fazer muito bem esse papel. O PSD também. Que falei até internamente e indicaram um nome de uma pessoa que se predispôs a integrar essa Comissão de Acompanhamento com conhecimento da área. Obviamente que não eu, que não tenho conhecimento cabal sobre o assunto, mas é alguém que tem conhecimento técnico, científico e experiência profissional para o papel, que já se predispôs. Portanto, o PSD indicará uma pessoa para esse efeito. Julgo que a Autarquia, no seguimento do que nós falámos, deveria estender o convite aos partidos políticos, pelo menos, aos que foram eleitos e estão representados na Assembleia Municipal, faria todo o sentido, um representante das associações ambientais do Concelho. O contraditório é sempre importante e nós devemos discutir as coisas sem problemas nenhuns, independentemente das coisas. Sempre fui apologista e também levei pancada sobre isso, de que defender coisas, ou estar contra, ou a favor, devemos-lo fazer desde que o façamos com elevação e dirimamos os nossos argumentos sem ofender ninguém. E ter o direito do contraditório é importante. Portanto, ter um representante de uma associação ambiental e na área específica que também devia ser convidado para o efeito. E mantenho, não muitos porque, se antigamente dizia-se que para se fazer nada nomeava-se uma comissão muito numerosa para não fazer nada, a ideia não é ser numerosa, é ser restritiva, o mais possível de 8, 9, 10 pessoas, mas que incluía, além destes aqui, 2, 3 Professores do Ensino Superior, com conhecimento cabal. Há na UTAD, há na UBI e também aqui perto em Coimbra, em particular, também tem um Departamento do Ambiente versado particularmente nestas questões também da Geologia. Portanto, faria todo o sentido. Eu gostava de realçar esta parte porque me parece que é uma parte importantíssima por causa da celeuma também e de alguma discussão que poderá ser feita. Uma Comissão de Acompanhamento feita com pessoas indicadas com conhecimento de causa tornará o processo muito mais transparente. Não quer dizer que ele não o seja, mas torná-lo-á mais transparente.

Reunião de 14/08/2019

É como a história da mulher de César. E, certamente, mais aberto e participado. E é isso que eu gostaria de dizer. Obrigado pela atenção concedida.” -----

--- Assim, em cumprimento das ordens do Senhor Presidente da Câmara, a seguir transcreve-se a declaração de voto – parecer sobre a atividade de prospeção e pesquisa de Lítio que eventualmente possa vir a ocorrer, enviada pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, via e-mail, no dia 07 de agosto de 2019 e também já transcrita na ata da reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 31 de julho de 2019: -----

---- “Embora conhecedores dos riscos inerentes, que existem, não poderíamos, em consciência – estribada no pensamento que o acesso ao conhecimento é fulcral para uma melhor percepção do que nos rodeia e elemento diferenciador na definição de estratégias e na tomada de decisões –, estar contra a possibilidade de termos acesso a informação sobre o nosso património geológico. Ter e dispor de conhecimento sobre os recursos do nosso subsolo é, no nosso entendimento, relevantíssimo para o presente e para o futuro do Concelho. O ideal seria que este levantamento pudesse ser realizado pelos serviços do Estado, instituições de ensino superior, entre outros parceiros. Mas tal não vai acontecer. -----

---- Que fique claro, somos, por princípio, contra a exploração. Não se insere no modelo de desenvolvimento social e económico que o PSD de Nelas preconiza. Mas embora cientes que a empresa que vem fazer a prospeção não seja movida pela filantropia, estamos a falar nesta fase de prospeção, não de exploração, podendo mesmo essa possibilidade nem sequer vir a ser equacionada. E se ela se colocar cá estaremos todos para debater e deliberar em conformidade: representantes políticos e da sociedade civil e as populações. -----

---- Poderíamos ter seguido um caminho mais fácil, expondo-nos menos, na mais do que certa aprovação pela maioria governa o nosso Município. Sim, poderíamos. Mas não é essa a forma de ser e de estar do PSD de Nelas na política e no debate público. Não é essa a nossa forma de fazer oposição. Não escondemos o que defendemos e o que acreditamos ser melhor para o Concelho. -----

---- A viabilização por parte de Borges da Silva e dos vereadores que o apoiam do parecer que era solicitado à Câmara era mais do que evidente após a conveniente sessão de “esclarecimento”, realizada, curiosamente, poucos dias antes do agendamento para reunião de câmara. -----

---- Também por esse motivo torna-se relevante, muito mesmo, que “o acompanhamento dessa atividade de prospeção e pesquisa por parte do Município de Nelas”, plasmado na deliberação, de lhe “ser permitido fiscalizar e intervir nas atividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos munícipes e das populações”, seja efetivamente concretizado, na medida da proposta que apresentámos, no sentido de ser criada uma comissão ou grupo de acompanhamento dos trabalhos de prospeção, constituída por especialistas da área, nomeadamente investigadores e docentes de instituições do ensino superior, em particular do nosso próprio distrito, com as quais se pode firmar parceria de cooperação, mas também representantes de associações civis, ambientais e das forças políticas. -----

---- Respeitando, naturalmente, por imbuídos valores democráticos e de pluralismo que felizmente nos regem, quem discorde da posição assumida, esta radica na profunda convicção de defesa dos superiores interesses do Município, mas também, e perante a anunciada decisão favorável do executivo de Borges da Silva em relação a este processo, de tudo fazer para que seja cumprido este ponto fundamental da constituição de um grupo de trabalho que possa efetuar um adequado e rigoroso acompanhamento técnico e de fiscalização à atividade de prospeção. -----

----- Joaquim Amaral • Vereador da Câmara Municipal de Nelas pelo PSD.”
(247/2019/08/14)3.5.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A

Reunião de 14/08/2019

CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, ÁGUEDA, NELAS, SEVER DO VOUGA E VAGOS – PROJETO “ROTA DOS MOINHOS DE PORTUGAL” – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6347, datada de 09 de agosto de 2019, da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Apresentação de proposta para aprovação de minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Albergaria-a-Velha e os Municípios de Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos. -----

---- No seguimento do projeto “Portuguese Mills - Rota dos Moinhos de Portugal”, elaborado por uma equipa de técnicos das Câmaras Municipais de Nelas, Sever do Vouga, Albergaria-a-Velha, Águeda e Vagos, foi um dos três vencedores do programa ALA+T - Programa Nacional de Qualificação para a Administração Local Autárquica para o Turismo e reconhecido e distinguido pelo IPDT e pelo Turismo de Portugal, como um projeto inovador, com elevado grau de inovação, cooperação territorial e contributo para a valorização dos destinos e das suas comunidades. -----

---- Por este motivo, será apoiado financeiramente através de uma candidatura ao Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal – RegFin. O valor da candidatura é de 265.900€, com IVA e a taxa de financiamento é de 100%. -----

---- É no seguimento do acima exposto que apresentamos uma proposta ao executivo para aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e os Municípios de Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos, no âmbito do Projeto “Rota de Moinhos de Portugal”, apresentado no Programa Nacional “Qualificação da Administração Local Autárquica para o Turismo – ALA + T”. -----

---- Também tal como previsto na cláusula 7 do Protocolo de Colaboração, solicita-se a aprovação de uma previsão dos encargos que andarà à volta dos 6.000€, sendo que o valor determinado, será transferido para a entidade gestora do projeto, caso se venha a justificar. ----

---- A candidatura será submetida até final de agosto 2019 e, por acordo com todos os Municípios participantes, a entidade líder do processo será o Município de Albergaria-a-Velha. -----

---- Após análise da minuta dos 5 parceiros do projeto, chegou-se à versão final que se submete a deliberação pela Câmara Municipal de Nelas. -----

---- Pelo exposto, peço deliberação superior. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- Presente, também, a proposta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre os Municípios de Albergaria-A-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos, no âmbito do Projeto “Rota dos Moinhos de Portugal”, que a seguir se transcreve: -----

---- “Minuta PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - ROTA DOS MOINHOS DE PORTUGAL-

---- Considerando: -----

---- a) Que os Municípios de Albergaria-a-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos participaram no Programa Nacional “Qualificação da Administração Local Autárquica para o Turismo – ALA + T”, que pretende reforçar competências, específicas e transversais dos técnicos superiores e dirigentes das Câmaras Municipais, das Comunidades Intermunicipais, das Áreas Metropolitanas e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, indispensáveis ao desenvolvimento do território através da atividade turística; -----

---- b) Que os referidos Municípios apresentaram um projeto “Rota dos Moinhos de Portugal”, no âmbito do Programa ALA + T e que foi reconhecido e distinguido pelo Instituto de Planeamento e Desenvolvimento Turismo (IPDT) e pelo Turismo de Portugal, como um projeto inovador, com elevado grau de inovação, cooperação e coesão territorial e contributo para a valorização dos destinos e das suas comunidades; -----

Reunião de 14/08/2019

---- c) O projeto “Rota dos Moinhos de Portugal” sendo um dos projetos distinguidos pelo Turismo de Portugal será apoiado financeiramente através de uma candidatura ao Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal – RegFin; -----

---- d) A referida candidatura abrange um total de 6 ações a desenvolver, para a criação de uma “Rota de Moinhos de Portugal”, onde se prevê: inventariação dos moinhos a funcionar e passíveis de serem visitados; identificação das potencialidades e parceiros turísticos de cada território; estruturação de rede de parceiros; Criação de imagem e sinalética para a Rota; Criação de site e APP “Miles 2 Mills”; Criação de um evento âncora nos cinco municípios; Apresentação e promoção da Rota em diferentes locais (Fam trips, Roadshow); entre outras; -

---- e) Os cinco Municípios acordaram na submissão da candidatura referida nos considerandos anteriores, tendo assumido a responsabilidade financeira de suportar a componente adicional do projeto, caso se aplique; -----

---- f) Que a candidatura será submetida até final de agosto 2019, e por acordo com todos os Municípios participantes, a entidade líder do processo será o Município de Albergaria-a-Velha; -----

---- Entre os, -----

---- Município de Albergaria-a-Velha (Entidade Líder), pessoa coletiva n.º 506783146, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares, 3850-057 Albergaria-a-Velha, neste ato representada pelo Exmo. Presidente António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de _____ (tomada de posse do executivo) E -----

---- Município de Águeda (Entidade Parceira), pessoa coletiva n.º 501090436, com sede na Praça do Município, 3754-500 Águeda, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Jorge Henriques Almeida, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de _____, -----

---- Município de Nelas (Entidade Parceira), pessoa coletiva n.º 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, neste ato representada pelo Exmo. Presidente José Borges da Silva, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de _____, -----

---- Município de Sever do Vouga (Entidade parceira), pessoa coletiva n.º 502704977, com sede no Largo do Município, 3740-262, Sever do Vouga, neste ato representada pelo Exmo. Presidente António José Martins Coutinho, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 20-10-2017; -----

---- Município de Vagos (Entidade parceira), pessoa coletiva n.º 506912833, com sede na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Silvério Rodrigues Regalado; -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelos termos dos considerandos supra e das disposições seguintes, no âmbito do qual se explicita o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos: -----

---- Cláusula 1.ª (Objetivos) -----

---- 1. O presente protocolo de cooperação visa o desenvolvimento do projeto que prevê a constituição de uma Rota de Moinhos de Portugal, onde os cinco municípios serão os beneficiários principais, e posteriormente poderão integrar outros municípios e entidades que têm como objetivo a preservação e a promoção do património molinológico nacional; -----

---- 2. A criação desta Rota de Moinhos de Portugal pretende resgatar e perpetuar memórias de um povo e estruturar um produto turístico inclusivo e acessível, entre entidades públicas e privadas, que têm como objetivo final comum facilitar a visita e experimentação de atividades ligadas ao património molinológico e ao ciclo do pão, nos cinco municípios; -----

Reunião de 14/08/2019

- 3. O projeto pretende combater a sazonalidade e trazer visitantes para o interior da região/país, apresentando atividades e serviços complementares que reforcem e prolonguem a visita e a estada no território a implementar a Rota dos Moinhos de Portugal; -----
- 4. A implementação da Rota dos Moinhos de Portugal potencia o aparecimento de agentes privados na promoção do território, em diferentes áreas: restauração, alojamento, atividades culturais, ambientais e desportivas, entre outras; -----
- 5. O projeto visa contribuir para as metas de sustentabilidade ambiental propostas na ET2027, ao garantir uma energia limpa nas suas operações, adoção das boas práticas de gestão de resíduos gerados pela operação, redução da pegada ecológica. Pretende-se envolver as comunidades locais, revitalizar paisagens, fixar população, fomentar a criação de emprego e contribuir para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos; -----
- Cláusula 2.^a (Modelo de gestão) -----
- 1. A Entidade líder e as entidades parceiras comprometem-se a trabalhar em conjunto, através da gestão e permanente partilha de informação, da articulação de atuações e realização de ações conducentes à profícua execução do projeto. -----
- 2. As entidades parceiras obrigam-se a reunir periodicamente, em calendário a designar e aprovar conjuntamente. -----
- Cláusula 3.^a (Compromissos específicos da Entidade líder) -----
- 1. Acordam as partes designar o Município de Albergaria-a-Velha como Entidade Líder, posição já assumida na submissão da candidatura junto do Turismo de Portugal; -----
- 2. À Entidade líder compete: -----
- a. o lançamento dos procedimentos de contratação pública inerentes à contratualização das diversas componentes da candidatura aprovada; -----
- b. cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com o Turismo de Portugal, I.P.; -----
- c. assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos; -----
- d. comunicar aos demais parceiros toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto; -----
- e. ser interlocutor único e em representação dos parceiros junto das Autoridades Competentes no âmbito da presente candidatura; -----
- f. monitorizar e acompanhar as intervenções dos parceiros. -----
- 3. Em contrapartida da referida posição de líder, o Município tem o direito de obter dos restantes parceiros o ressarcimento dos custos e encargos que for suportando com os sucessivos procedimentos, na proporção que infra se define. -----
- Clausula 4.^a (Compromissos específicos das Entidades parceiras) -----
- 1. As Entidades parceiras concordam em colaborar na operacionalização do projeto, nomeadamente no apoio à execução das ações para a concretização dos objetivos propostos no mesmo. -----
- 2. As entidades parceiras aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira da entidade líder com o fim de facilitar as suas obrigações perante o Turismo de Portugal. -----
- 3. As entidades parceiras comprometem-se ainda a: -----
- a) Responder às solicitações de informações, assim como facilitar os documentos necessários à sua instrução do pedido de apoio, pedidos de pagamento e relatórios de acompanhamento; -----
- b) Divulgar as ações constantes da candidatura junto dos públicos-alvo, entidades e demais envolvidos nas mesmas; -----
- c) Executar as ações que lhe estão atribuídas na candidatura (memória descritiva) nos prazos propostos; -----

Reunião de 14/08/2019

- d) Divulgar e promover a candidatura nas suas ações e setores de intervenção, nomeadamente pela rede de parceiros locais, a constituir; -----
- e) Contribuir para a boa execução do pedido de apoio, particularmente nas matérias em que o parceiro esteja envolvido e responsabilizado; -----
- f) Realizar e participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso do projeto; -----
- g) Estabelecer ligação com as entidades locais e regionais que cuja intervenção seja necessária à prossecução das ações constantes da candidatura; -----
- h) No âmbito da execução da candidatura, proceder às alterações regulamentares e procedimentais que se mostrem necessárias ao desenvolvimento das ações previstas. -----
- Cláusula 5.^a (Ações a executar) -----
- O projeto prevê as seguintes ações: -----
- 1) Inventariação de todo o património molinológico, público e privado, existente nos cinco municípios passíveis de integrar a Rota (de acordo com normas de boas práticas e mediante a formalização de um protocolo); -----
- 2) Identificação de agentes locais, públicos e privados, relacionados com a promoção dos cinco territórios que possam ser parceiros na estruturação do produto turístico Rota dos Moinhos de Portugal; -----
- 3) Conceção de material promocional e design de imagem, sinalética e comunicação da rota de Moinhos de Portugal; -----
- 4) Conceção e manutenção de site rota dos Moinhos de Portugal; -----
- 5) Criação de um passaporte físico e digital - Miles 2 Mills - que promove os produtos e serviços da rede de parceiros do projeto; -----
- 6) Desenvolvimento de uma APP - Miles 2 Mills - que permite ao turista a programação da sua visita/rota que pretende percorrer, interagindo com a rede de parceiros do projeto; -----
- 7) Organização e promoção de um evento âncora do projeto que será apresentado nos cinco municípios; -----
- 8) Apresentação da rota dos Moinhos de Portugal em diversos certames e eventos nacional/internacional que promovem o turismo nos cinco municípios; -----
- 9) Desenvolvimento de mecanismos de monitorização do projeto. -----
- Cláusula 6.^a (Investimento a realizar no âmbito do projeto) -----
- O projeto designado Rota de Moinhos de Portugal apresenta um investimento total de 265.900€. -----

Ações	Investimento estimado*
Inventariação e ID	25.500€
Projeto de desenho e execução	74.900€
Desenvolvimento tecnológico	55.500€
Evento âncora	50.000€
Promoção e divulgação	45.000€
Programa de atividades e dinamização	15.000€
TOTAL	265.900€

- *acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----
- Clausula 7.^a (Custos adicionais) -----
- Tendo em conta que o objeto da candidatura aprovada se estende de igual forma pelos territórios dos cinco Municípios, acordam as partes que os custos adicionais, caso se apliquem, para execução do projeto, serão suportados por cada um dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos, após validação por parte de todos os parceiros. -----

Reunião de 14/08/2019

---- Cláusula 8.^a (Vigência e denúncia) -----
---- 1. O presente protocolo começa a produzir efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará até ao término da execução dos investimentos que será até 2 anos, após a notificação de termo de aceitação do projeto. -----
---- Cláusula 9.^a (Disposições finais) -----
---- O presente protocolo de cooperação é feito em quintuplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----
---- Anexo: Memória Descritiva do projeto Rota dos Moinhos de Portugal, distinguido pelo programa ALA +T. -----
---- Albergaria-a-Velha, de de 2019.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que depois o Senhor Vereador que tem acompanhado esta área, que é o Senhor Vereador Aires Santos, se quiser complementar a informação que ele, Senhor Presidente, vai dar, pode fazê-lo. Portanto, a Câmara de Nelas concorreu a um projeto do Turismo de Portugal - Programa ALA + T, na primeira versão. Acha que agora está a decorrer uma segunda candidatura. E ficou nos três primeiros lugares dos projetos apresentados a nível nacional relativamente a esta questão do Programa ALA + T, com um projeto de criar uma Rota dos Moinhos de Portugal. Os municípios foram Albergaria-A-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos. E, na sequência disso, o próprio Turismo de Portugal, no Programa Valorizar, abriu um Aviso, um financiamento, à volta de 700.000,00 euros, 800.000,00 euros, no sentido de encontrar enquadramento para se fazer um projeto para ligar, em rede, estes moinhos destes municípios. E, portanto, é isso em resumo, o que está aí no protocolo, que é preciso celebrar com estas Câmaras Municipais. O investimento previsto é 265.000,00 euros, com um apoio que se pretende a 100%. Acha que é isso. E as ações a desenvolver estão aí elencadas também no ponto 7. Haverá, em matéria de governança, sempre um conjunto de reuniões, que é importante para não deixarem empolar os custos, que se vêem aqui no modelo de gestão, que é a articulação entre todas as entidades. A entidade cabeça, portanto, que receberá os montantes, que será interlocutora preferencial, para não serem todas e não causar confusão, é o Município de Albergaria-A-Velha, é líder, é a entidade líder, que funciona também este programa de incentivo. E, portanto, o investimento, as ações a desenvolver terão um custo de 265.000,00 euros, mais IVA e que terão como ações concretas: inventariação e identificação dos moinhos; projeto, desenho e execução de uma rota; desenvolvimento tecnológico e evento âncora em cada um dos moinhos, ou numa zona concreta que leve as pessoas, que haja um Wellcome Center para os moinhos e que as leve depois a fazer a rota; promoção e divulgação e programa de atividades e dinamização, sendo certo que nós, aqui no Concelho de Nelas, particularmente aqueles moinhos ali da zona dos Moinhos, alguns já recuperados. Portanto, acha que é a sequência lógica do excelente trabalho do Senhor Vereador Aires Santos e as pessoas ligadas ao setor do turismo e aqui do Município, com aquela apresentação e com esta parceria com estes Municípios todos, acha que é uma candidatura e um incentivo que não poderíamos perder. À última da hora veio a correção de um lapso de número que estava diferente entre o total das ações do quadro e o ponto um. E, portanto, já está corrigido, acha que já foi distribuído. São 265.900,00 euros. Perguntou ao Senhor Vereador Aires Santos se queria complementar esta informação relativamente aos Moinhos. -----
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que este protocolo vem na sequência da candidatura a este programa, a nível nacional, do Turismo de Portugal, em que concorreram 1/3 das Autarquias a nível nacional. E, entretanto, estas Autarquias tinham que ser agrupadas em termos de, ou por vizinhança, ou por algum elo de ligação entre Autarquias. O Município de Nelas criou uma parceria, portanto, envolveu-se neste grupo de trabalho com Albergaria-A-Velha, Águeda, Sever do Vouga e Vagos. Os Técnicos fizeram, também

Reunião de 14/08/2019

apoiados pelos Órgãos Autárquicos, os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente de Câmara, um trabalho de pesquisa, de valorização, de apresentação multimédia, para que depois fosse concluído e submetido a concurso em que foi apresentado em Castelo Branco, se não se engana, do dia 19 de janeiro. Em termos de profissionais, de Técnicos da Autarquias, participaram cerca de 300 Funcionários. O Município de Nelas estava representado pelo Senhor Sérgio, as Senhoras Isabel e Diana. Portanto, era o grupo de trabalho da nossa Autarquia. E só poderiam ser contemplados três projetos. Desses três projetos, saiu um dos vencedores, o projeto dos Moinhos, a Rota dos Moinhos de Portugal. Portanto, para nós, foi o nosso projeto que nós apresentámos, foi bem aplaudido pela sua dinâmica, aquilo que o turismo quis mostrar, a forma de levantar o património do Interior, as tradições. Ficámos muito contentes, é lógico, como toda a gente, isto é mesmo assim. E ao mesmo tempo, isto vem requerer um património que estava adormecido, que eram os moinhos. Senhorim tem a rota já dos Moinhos, que já está identificada. Com esta candidatura e com este projeto, nós ainda vamos tirar muito mais proveito não só em termos de valorização de uma Freguesia que é rural e tem esta especificidade, mas ao mesmo tempo promover, portanto, não só o território, mas a valorização de uma tradição que são os moinhos. Entretanto, seria necessário que uma Autarquia destas encabeçasse o projeto e tomasse a liderança de todos os elementos que são necessários tratar. Por unanimidade foi escolhido o Município de Albergaria-A-Velha, por uma questão de orgânica e já um bocado rotinado neste tipo de trabalho. Será o líder e nós somos os parceiros estratégicos logo a seguir. Portanto, não haverá nenhuma decisão que vá passar sem o conhecimento, ou sem a reunião prévia com todos os Municípios. A partir daí, depois poderá ser alargada a outros Municípios que tenham a Rota dos Moinhos porque, por exemplo, no Dia dos Moinhos, da Rota dos Moinhos Nacionais, estiveram, a nível nacional, 307 moinhos abertos. Desses 307, 4 eram aqui de Senhorim. Portanto, nós ficámos um bocado na liderança neste projeto. Ao mesmo tempo, quando também a comunicação social deu alguma relevância a este Dia e a este património, a nível nacional só se falou, em termos televisivos, de 4 Municípios com moinhos. Foram os Municípios de Nelas, Ansião, Almada e, se não se engana, Montijo. Portanto, para variar um pouco os moinhos porque não há só moinhos de água. Também há moinhos de vento e outro tipo de moinhos. Portanto, era interessante que este projeto tenha todas as energias para andar que consegue e criar mais um polo para andar de braço dado com as outras atividades que nós temos aqui no nosso Concelho para promover o turismo e trazer mais gente e já aconteceu. Não é por acaso que em abril veio cá um grupo de seniores ativos de Lisboa passar um fim-de-semana já com o objetivo de fazer a Rota dos Moinhos e em termos de hotelaria, ele, Vereador Aires Santos, tem tido algumas referências que cada vez mais as pessoas procuram vir aqui, não só pelos percursos da natureza, mas também pela Rota dos Moinhos. Sendo assim, o Município de Nelas tem todas as condições para estar também na linha da frente a nível nacional e não vai perder esta oportunidade. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento relativamente a esta questão da Rota dos Moinhos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era bem um esclarecimento, mas que ele está cá para discordar algumas vezes, quando for caso disso e para felicitar quando é o caso e felicitar a Autarquia pelo projeto que, ainda por cima, é um projeto de grande valorização da nossa promoção territorial e do nosso Concelho e das nossas tradições e da nossa cultura ancestral. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre os Municípios de Albergaria-A-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos, no âmbito do Projeto “Rota dos Moinhos de Portugal”, atrás descrito. -----

Reunião de 14/08/2019
4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JULHO DE 2019 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento relativamente a estes pagamentos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era bem esclarecimento. Vai seguir os moldes que estão instituídos para esse assunto, com a exposição de um e-mail, que já está na posse do Senhor Carlos Jorge. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que houve pagamentos em julho no valor de 962.000,00 euros, mais 99.000,00 euros. Portanto, quase 1.100.000,00 euros de pagamentos. E que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estivesse à vontade para pedir os esclarecimentos que entendesse. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de julho de 2019, no total de 962.180,24 euros (novecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta euros e vinte e quatro centimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 99.622,10 euros (noventa e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e dez centimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 25 de julho de 2019 e 07 de agosto de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 25 de julho de 2019 e 07 de agosto de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 24 de julho de 2019 e 07 de agosto de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

(248/2019/08/14)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS

Reunião de 14/08/2019

DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 25 de julho de 2019 e 07 de agosto de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(249/2019/08/14)5.3.RELAÇÃO DE LICENÇAS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças a caducar, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 25 de julho de 2019 e 07 de agosto de 2019, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

(250/2019/08/14)6.1.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

(251/2019/08/14)6.2.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES. LOCAL: ARRUAMENTOS EM NELAS. REQUERENTE: VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6307, datada de 08/08/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes. Local: Arruamentos em Nelas. Requerente: Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. -----

---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre apoios existentes e tubos enterrados existentes, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção

Reunião de 14/08/2019

de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios -----

---- CAPÍTULO III -----

---- Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----

---- Artigo 13.º - Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas. -----

---- 1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. -----

---- 2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. -----

---- 3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º -----

---- 4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. -----

---- 5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente decreto-lei. -----

---- Análise da Pretensão: -----

---- A empresa pretende instalar cabos nas seguintes ruas: -----

---- a) Rua Gago Coutinho – 101 metros: Existem infraestruturas enterradas. -----

---- b) Rua da Enfermaria – 36 metros: Existem infraestruturas enterradas. -----

---- c) Largo Vasco da Gama – 8 metros: Existem infraestruturas enterradas. -----

---- d) Rua Albino Pais – 60 metros: Existem infraestruturas enterradas. -----

---- e) Avenida João XXIII – 164 metros: Existem infraestruturas enterradas. -----

---- f) Rua Luís de Camões – 370 metros; Rua Sacadura Cabral – 302 metros e Rua das Flores - 710 metros. -----

---- Salvo melhor opinião, não existem redes enterradas, pelo que terá sobrecarregar os cabos aéreos existentes. -----

---- Conclusão: -----

---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em tubos enterrados existentes, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- Relativo à Rua Luís de Camões, Rua Sacadura Cabral e Rua das Flores, deixo à consideração de V.ª Ex.ª ponderar o interesse público e a existência de mais cabos aéreos. ----

---- a) Deverá obter a devida autorização da responsável pela infraestrutura de apoio. -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de agosto. -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços informa que a empresa

Reunião de 14/08/2019

deverá obter a devida autorização da responsável pela infraestrutura de apoio; os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada e as obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo; não existem redes enterradas na Rua Luis de Camões, na Rua Sacadura Cabral, na Rua das Flores. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes em arruamentos Nelas, em que é requerente a empresa Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., nos termos da informação interna n.º 6307, datada de 08/08/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(252/2019/08/14)6.3. PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. LOCAL: AVENIDA JOÃO MARQUES PINTO, EM NELAS. REQUERENTE: JOÃO CARLOS RODRIGUES LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5770, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. Local: Avenida João Marques Pinto, em Nelas. Requerente: João Carlos Rodrigues Loureiro -----

---- I. Petição -----

---- 1 – O requerente pretende abrir uma vala de 50x80 cm numa extensão de 20 m para efetuar a ligação subterrânea à rede elétrica. -----

---- II - Enquadramento Legal -----

---- No caso de instalação de infraestruturas de utilização pública, tem sido procedimento habitual desta autarquia autorizar a realização destes trabalhos, na condição de repor devidamente o pavimento. -----

---- Efetivamente, no caso da realização de obras de urbanização, seja por força de uma operação de loteamento ou por iniciativa do município, não existe o custo para o utilizador de uma taxa municipal pela ocupação do subsolo. Salvo melhor opinião, julgo que a taxa prevista no artigo V – n.º 3, ponto 3.8 do Regulamento e Tabela de Taxas (Ocupação da via pública – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes), deverá ser apenas utilizada para efeitos exclusivos de utilização privativa, sem índole pública (exemplo: travessia em arruamento para levar água de uma propriedade para outra propriedade). Assim sendo, nos casos de instalação/utilização de infraestruturas gerais e mesmo as locais (ramais), de acordo com o princípio da igualdade e proporcionalidade previsto no artigo 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento correto será a análise de inconvenientes no local e inspeção/fiscalização da execução das obras e reposição do pavimento, mediante prestação de caução, caso se justifique. -----

---- III - PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- 1. De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, tratando-se de uma infraestrutura com interesse municipal, para colocação das condutas, desde que observadas as seguintes condições: -----

---- a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----

---- b) Caso os trabalhos impeçam o trânsito no arruamento, a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto. Deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos. -----

Reunião de 14/08/2019

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; -----

---- e) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento elétrico, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. -----

---- - Isto é: - Comprimento da vala = 20,00 metros; - Profundidade média da vala = 0,80 metros; Largura da vala = 0,50 metros.

DADOS:				
Comprimento da vala	20	m		
Profundidade da vala	0,8	m		
Largura da vala	0,5	m		
Afectação do pavimento	Area	Volume	valor unitário (€)	valor global (€)
Aterro das valas e compactação		8	6,00 €	48,00 €
Reposição do pavimento em pavê	10		15,00 €	150,00 €
TOTAL				198,00 €

---- O valor da caução é de 198,00 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. -----

---- Note-se, é da responsabilidade do requerente o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros que decorram dos trabalhos. -----

Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços é que tem que ser prestada uma caução e que não haverá obstáculo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos, na Avenida João Marques Pinto, em Nelas, em que é requerente o Senhor João Carlos Rodrigues Loureiro, nos termos da informação interna n.º 5770, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(253/2019/08/14)6.4.ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/1996, DE 22/10/1996, QUE ALTERA O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/95 – ALTERAÇÃO DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DO LOTE 15. LOCAL: URBANIZAÇÃO VALE DE SENHORIM DE BAIXO, LOTE N.º 15, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: AVELINO MACHADO COSTA E OUTRA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5927, datada de 02/08/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração da licença de loteamento – Alvará de loteamento n.º 06/1996, de 22/10/1996, que altera o alvará de loteamento n.º 01/95 – Alteração das áreas de construção do lote 15. Local: Urbanização Vale de Senhorim de Baixo, lote n.º 15, na localidade e Freguesia de Nelas. Requerente: Avelino Machado Costa e Outra. Processo: 04/3/1993. -----

---- Pretensão: Os requerentes solicitam a alteração da licença administrativa das áreas do lote, num prédio urbano, lote n.º 15, com a área de terreno de 650,00 m², registado na respetiva matriz sob o artigo omissis na matriz e descrito na certidão de registo predial da Conservatória sob o n.º 2953/1995/05/12 e decorrente do alvará de loteamento N.º 06/1996 de

Reunião de 14/08/2019

22/10/1996, que altera o alvará de loteamento n.º 01/95. -----
---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: -----
---- A pretensão localiza-se em Solo Urbano, Espaços Residenciais de Média Densidade, de acordo com a Secção III do Capítulo II do Título VI, artigo 64.º, n.º 2 do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República. ---
---- Encontra-se em ARU, mas não abrangido pelo RERU. -----
---- Análise do projeto: -----
---- A alteração das áreas de construção do lote, enquadram-se no artigo 27.º do D.L. 555/99, de 16/12 com posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação. -----
---- Artigo 27.º - Alterações à licença: -----
---- 1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença.
---- 2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º. -----
---- 3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----
---- 4 - A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----
---- 5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----
---- 6 - No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos. -----
---- 7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----
---- 8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----
---- 9 - Excetua-se do disposto nos n.ºs 3 a 6 as alterações às condições da licença que se refiram ao prazo de conclusão das operações urbanísticas licenciadas ou ao montante da caução para garantia das obras de urbanização, que se regem pelos artigos 53.º, 54.º e 58.º ----
---- A alteração da pretendida, não altera os lugares de estacionamento previstos no loteamento. -----
--- Esta alteração agora proposta, baseia-se na alteração das áreas de construção permitidas para o lote 15, de forma que onde constava, no quadro da planta de síntese: -----
---- Área total de construção: 280,00 m²; Garagem: 22,00 m²; -----
---- Deverá passar a constar: Área total de construção: 237,00 m²; Garagem: 65,00 m² Ou seja, o requerente retira 45,00 m² de área de construção da habitação e transfere para o anexo de garagem. -----
---- A alteração da operação de loteamento consiste: -----

Reunião de 14/08/2019

---- - Alteração no lote n.º 15, decorrente de alvará de loteamento alvará de loteamento N.º 06/1996 de 22/10/1996, que altera o alvará de loteamento n.º 01/95, de forma que onde consta no quadro da planta de síntese “Área total de construção” = 280,00 m² passa a constar 237,00 m². E onde consta “Garagem” = 22,00 m² passa a constar 65,00 m². -----

---- - Mantêm-se as taxas urbanísticas e as áreas de cedência. -----

---- 4 - Conclusão: -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.^a Ex.^a a aprovação da alteração requerida. -----

---- Aquando do pedido de emissão do aditamento do alvará de loteamento, o requerente deverá apresentar a alteração ao quadro da planta de síntese, somente com os dados que foram alterados (respetivo cabeçalho e linha do quadro de síntese com a nova proposta) para constar no anexo do aditamento. -----

---- Nota: Tratando-se de uma alteração da implantação implica uma variação inferior a 3%, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

---- No âmbito do parecer da CCDR do Centro, n.º 252/2003 de 20/10/2003, tratando-se de uma alteração de um loteamento constituído no âmbito do D.L. 448/91 de 29/11, nos termos do seu n.º 1 do artigo 29.º, não carece de alteração do desenho da planta síntese.

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que por parte dos Serviços também se diz que: “Deixo à consideração de V.^a Ex.^a a aprovação da alteração requerida. Aquando do pedido de emissão do aditamento do alvará de loteamento, o requerente deverá apresentar a alteração ao quadro da planta de síntese, somente com os dados que foram alterados (respetivo cabeçalho e linha do quadro de síntese com a nova proposta) para constar no anexo do aditamento.” Portanto, também não há aqui nenhum obstáculo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o alteração da licença de loteamento – Alvará de loteamento n.º 06/1996, de 22/10/1996, que altera o alvará de loteamento n.º 01/95 – Alteração das áreas de construção do lote 15, sito na Urbanização Vale de Senhorim de Baixo, lote n.º 15, na localidade e Freguesia de Nelas, a que se refere o processo n.º 04/3/1993, em que é requerente o Senhor Avelino Machado Costa e Outra, nos termos da informação interna n.º 5927, datada de 02/08/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se podia só aditar uma questão. Eles têm falado ali nestas questões e o que lhe parece normal é que desde o ponto 6.2 ao ponto 6.5, têm feito de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos, se fosse possível. -----

---- O Senhor Presidente concordou com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ficando assim: aprovado nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

(254/2019/08/14)6.5.ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO – LOTEAMENTO APROVADO POR DELIBERAÇÃO MUNICIPAL DE 27/04/2011 – ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO LOTE N.º 1. LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 2 DE NELAS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: VIVEIROS F & J BATISTA, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5930, datada de 02/08/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração da licença de loteamento – Loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011 – Alteração da utilização do lote n.º 1. Local: Zona Industrial 2 de Nelas, na localidade e Freguesia de Nelas. Requerente: Viveiros F & J Batista, Ld.^a. Processo n.º 04/1/2011 -----

---- Pretensão: A empresa requerente solicita a alteração da licença administrativa do

Reunião de 14/08/2019

loteamento da Zona Industrial 2 de Nelas, da respetiva utilização de um prédio urbano, lote n.º 1, com a área de terreno de 4680,00 m², registado na respetiva matriz sob o artigo n.º 3985 e descrito na certidão de registo predial da Conservatória sob o n.º 6014/20110427 e decorrente do loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011. -----

---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: -----

---- A pretensão localiza-se em Solo Urbano, Solo Urbanizado, Espaços de Atividades Económicas, de acordo com a Secção IV do Capítulo II do Título VI, artigo 65.º e 66.º do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República. -----

---- Não se encontra em ARU ou abrangido pelo RERU. -----

---- Análise do projeto: -----

---- A alteração da utilização do uso previsto para o lote n.º 1, enquadra-se no artigo 27.º do D.L. 555/99, de 16/12 com posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação. -----

---- Artigo 27.º - Alterações à licença: -----

---- 1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença.

---- 2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º. -----

---- 3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

---- 4 - A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----

---- 5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

---- 6 - No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos. -----

---- 7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

---- 8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

---- 9 - Excetua-se do disposto nos n.ºs 3 a 6 as alterações às condições da licença que se refiram ao prazo de conclusão das operações urbanísticas licenciadas ou ao montante da caução para garantia das obras de urbanização, que se regem pelos artigos 53.º, 54.º e 58.º. -----

---- De acordo com o Plano Diretor Municipal de Nelas (PDM), publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 1, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014: -----

---- Espaços de Atividades Económicas -----

---- Artigo 65.º - Identificação, caracterização e usos: -----

---- 1 - Os Espaços de Atividades Económicas incluem as áreas específicas de ocupação

Reunião de 14/08/2019

industrial, de armazenagem e serviços legalmente existentes, sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais, ou de outros usos, nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços. -----

---- 2 - Os usos dominantes desta categoria de espaço são a indústria e a armazenagem. -----

---- 3 - São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas, de locais de diversão e outros serviços e equipamentos bem como atividades de gestão de resíduos. -----

---- 4 - Os estabelecimentos hoteleiros em espaços de atividades económicas devem ser localizados em parcela/lote que não prejudique a localização de estabelecimentos industriais ou outras atividades económicas nas áreas contíguas. -----

---- 5 - Nestes espaços não é permitido o uso habitacional, admitindo-se apenas uma componente edificada de apoio ao pessoal de vigilância ou segurança a englobar nas instalações referidas nos números anteriores. -----

---- A alteração agora proposta, baseia-se na alteração da utilização prevista para o lote n.º 1, que se encontra destinado a Indústria e Armazém, pretendendo também incluir na ocupação funcional do armazém industrial a utilização de comércio e serviços. -----

---- A alteração da utilização de um armazém industrial, incluindo a finalidade de comércio e serviços, salvo melhor opinião, não altera os lugares de estacionamento já previstos no loteamento, mantendo-se a configuração do pavilhão industrial. -----

---- Assim, a alteração da operação de loteamento consiste: -----

---- - Alteração no lote n.º 1, decorrente de loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011, passando a atual ocupação funcional de indústria e armazém para a nova ocupação funcional de indústria, armazém, comércio e serviços. -----

---- - Mantêm-se as áreas de construção e de implantação. -----

---- - Mantêm-se as taxas urbanísticas e as áreas de cedência. -----

---- Conclusão: -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.^a Ex.^a a aprovação da alteração requerida e a junção das alíneas/alterações no loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011: -----

---- A alínea/alterações da certidão da ata do loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011 são as seguintes: -----

---- Onde consta: “Alínea g) Os lotes destinam-se a edifícios industriais/armazéns” -----

---- Deverá passar a constar: “Alínea g) Os lotes destinam-se a edifícios industriais/armazéns, exceto o lote n.º 1, no qual é admitido ainda a ocupação funcional de comércio e serviços.” ---

---- No Quadro que consta na planta síntese, na linha do lote n.º 1, na coluna da “Ocupação Funcional”, onde consta “Indústria/Armazém” deverá passar a constar “Indústria/Armazém/Comércio/Serviços”. -----

---- Aquando do pedido de emissão do aditamento do alvará de loteamento, a empresa requerente deverá apresentar a alteração do quadro que consta na planta de síntese, somente com os dados que foram alterados (a respetiva linha do quadro com o cabeçalho, incluindo a nova proposta do uso admissível) para constar no anexo do aditamento. -----

---- Nota: Tratando-se de uma alteração da implantação implica uma variação inferior a 3%, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também não havia ali nenhum obstáculo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da licença do loteamento aprovado por deliberação municipal de 27/04/2011 - Alteração da utilização do lote n.º 1, a

Reunião de 14/08/2019

que se refere o processo n.º 04/1/2011, sito na Zona Industrial 2 de Nelas, na localidade e Freguesia de Nelas, em que é requerente a empresa Viveiros F & J Batista, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 5930, datada de 02/08/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(255/2019/08/14)6.6.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM. LOCAL: AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, N.º 91, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5722, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento administrativo – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais
Requerente: Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. Local: Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 91, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim. Processo n.º 01/59/2017.

---- I - Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela emissão do alvará de construção, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de Associação Religiosa e Social. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa municipal devida pela emissão do alvará de construção, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 91, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 5722, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

(256/2019/08/14)6.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR, ENTRE OS DIAS 03/08/2019 E 04/08/2019, DAS 21:30 HORAS ÀS 01:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: POLIVALENTE EXTERIOR DA

Reunião de 14/08/2019

ASSOCIAÇÃO, EM VILA RUIVA. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE VILA RUIVA - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5766, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 03/08/2019 e 04/08/2019, das 21:30 horas às 01:00 horas do dia seguinte. Local: Polivalente exterior da Associação, em Vila Ruiva. Requerente: Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 200 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia aos Senhores Vereadores se podiam votar estes assuntos todos em conjunto porque é tudo deferimentos de recintos improvisados e isenção de taxa do Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, da Associação Desportiva e Cultural Lapense, que é ponto 6.8. O ponto 6.9 é referente à Associação Desportiva e Cultural Lapense e o ponto 6.10. O ponto 6.11 é referente à Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira. O ponto 6.12 também é referente à Associação

Reunião de 14/08/2019

Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira. O ponto 6.13 é referente à Freguesia de Vilar Seco. O ponto 6.14 é referente ao Sporting Clube de Santar. O ponto 6.15 também é referente ao Sporting Clube de Santar porque é sempre recinto improvisado e festa. O ponto 6.16 é referente ao recinto improvisado do Sport Lisboa e Nelas e isenção de taxa. O ponto 6.18 é referente ao recinto improvisado e o ponto 6.19, isenção de taxa, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia. Não havendo nenhuma oposição a que sejam votados em conjunto, o Senhor Presidente pôs à votação todos estes pontos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 03/08/2019 e 04/08/2019, das 21:30 horas às 01:00 horas do dia seguinte, que se realizou no Polivalente exterior da Associação, em Vila Ruiva, em que é requerente o Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, nos termos da informação interna n.º 5766, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(257/2019/08/14)6.8.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR, ENTRE OS DIAS 03/08/2019 E 04/08/2019, DAS 21:30 HORAS ÀS 01:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: POLIVALENTE EXTERIOR DA ASSOCIAÇÃO, EM VILA RUIVA. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE VILA RUIVA - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5768, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 03/08/2019 e 04/08/2019, das 21:30 horas às 01:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Polivalente exterior da Associação, em Vila Ruiva. Requerente: Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

--- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

Reunião de 14/08/2019

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 03/08/2019 e 04/08/2019, das 21:30 horas às 01:00 horas do dia seguinte, que se realizou no Polivalente exterior da Associação, em Vila Ruiva, em que é requerente o Centro Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, nos termos da informação interna n.º 5768, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(258/2019/08/14)6.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ARRAIAL POPULAR, ENTRE OS DIAS 27/07/2019 E 28/07/2019, DAS 17:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM LAPA DO LOBO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5712, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Arraial Popular, entre os dias 27/07/2019 e 28/07/2019, das 17:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Local: Sede da Associação, em Lapa do Lobo. Requerente: Associação Desportiva e Cultural Lapense -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

Reunião de 14/08/2019

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Arraial Popular, entre os dias 27/07/2019 e 28/07/2019, das 17:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Lapa do Lobo, em que é requerente a Associação Desportiva e Cultural Lapense, nos termos da informação interna n.º 5712, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(259/2019/08/14)6.10.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ARRAIAL POPULAR, ENTRE OS DIAS 27/07/2019 E 28/07/2019, DAS 17:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM LAPA DO LOBO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5714, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Arraial Popular, entre os dias 27/07/2019 e 28/07/2019, das 17:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Sede da Associação, em Lapa do Lobo. Requerente: Associação Desportiva e Cultural Lapense -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva e cultural. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Arraial Popular, entre os dias 27/07/2019 e 28/07/2019, das 17:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Lapa do Lobo, em que é requerente a Associação Desportiva e Cultural Lapense, nos termos da informação interna n.º 5768, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(260/2019/08/14)6.11.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DO

Reunião de 14/08/2019

EMIGRANTE, NOS DIAS 2, 3 E 4 DE AGOSTO DE 2019, DAS 21:00 HORAS ÀS 03:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO DA LAGE, EM MOREIRA. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE MOREIRA - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5869, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa do Emigrante, nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2019, das 21:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte. Local: Largo da Lage, em Moreira. Requerente: Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Festa do Emigrante, nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2019, das 21:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte, que se realizou no Largo da Lage, em Moreira, em que é requerente a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira, nos termos da informação interna n.º 5869, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e

Reunião de 14/08/2019

Ambiente, atrás descrita. -----
(261/2019/08/14)6.12.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DO EMIGRANTE, NOS DIAS 2, 3 E 4 DE AGOSTO DE 2019, DAS 21:00 HORAS ÀS 03:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: LARGO DA LAGE, EM MOREIRA. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE MOREIRA – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5870, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Festa do Emigrante, nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2019, das 21:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Largo da Lage, em Moreira. Requerente: Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma Associação Recreativa, Desportiva e Cultural. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Festa do Emigrante, nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2019, das 21:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte, que se realizou no Largo da Lage, em Moreira, em que é requerente a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Moreira, nos termos da informação interna n.º 5870, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(262/2019/08/14)6.13.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR, ENTRE OS DIAS 10/08/2019 E 11/08/2019, DAS 20:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: POLIDESPORTIVO DE VILAR SECO. REQUERENTE: FREGUESIA DE VILAR SECO - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5871, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 10/08/2019 e

Reunião de 14/08/2019

11/08/2019, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Local: Polidesportivo de Vilar Seco. Requerente: Freguesia de Vilar Seco -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 10/08/2019 e 11/08/2019, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, que se realizou no Polidesportivo de Vilar Seco, em que é requerente a Freguesia de Vilar Seco, nos termos da informação interna n.º 5871, datada de 31/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(263/2019/08/14)6.14.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – BAILE, NO DIA 27/07/2019, DAS 20:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM SANTAR. REQUERENTE: SPORTING CLUBE DE SANTAR - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5761, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Baile, no dia 27/07/2019, das 20:00 horas às 05:00

Reunião de 14/08/2019

horas do dia seguinte. Local: Sede da Associação, em Santar. Requerente: Sporting Clube de Santar -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 300 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Baile, no dia 27/07/2019, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Santar, em que é requerente o Sporting Clube de Santar, nos termos da informação interna n.º 5761, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(264/2019/08/14)6.15.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – BAILE, NO DIA 27/07/2019, DAS 20:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM SANTAR. REQUERENTE: SPORTING CLUBE DE SANTAR - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5762, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 14/08/2019

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Baile, no dia 27/07/2019, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Sede da Associação, em Santar. Requerente: Sporting Clube de Santar -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Baile, no dia 27/07/2019, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Santar, em que é requerente o Sporting Clube de Santar, nos termos da informação interna n.º 5762, datada de 26/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

(265/2019/08/14)6.16.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – EVENTO DJ, NO DIA 03/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: JUNTO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE NELAS. REQUERENTE: SPORT LISBOA E NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5637, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Evento Dj, no dia 03/08/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. Local: Junto ao Complexo Desportivo de Nelas. Requerente: Sport Lisboa e Nelas -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro,

Reunião de 14/08/2019

alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----
---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----
---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----
---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----
---- II – Parecer dos Serviços: -----
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----
---- b) Lotação máxima – 200 pessoas; -----
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Evento Dj, no dia 03/08/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, que se realizou junto ao Complexo Desportivo de Nelas, em que é requerente o Sport Lisboa e Nelas, nos termos da informação interna n.º 5637, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
(266/2019/08/14)6.17.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – EVENTO DJ, NO DIA 03/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: JUNTO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE NELAS. REQUERENTE: SPORT LISBOA E NELAS – RATIFICAÇÃO
---- Presente a informação interna n.º 5638, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Evento Dj, no dia 03/08/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Junto ao Complexo Desportivo de Nelas. Requerente: Sport Lisboa e Nelas -----
---- I – Enquadramento Legal: -----
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

Reunião de 14/08/2019

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Evento Dj, no dia 03/08/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, que se realizou junto ao Complexo Desportivo de Nelas, em que é requerente o Sport Lisboa e Nelas, nos termos da informação interna n.º 5638, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(267/2019/08/14)6.18.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, NO DIA 18/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM FOLHADAL. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA CATEDRAL DA ÁGUA – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5716, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Aniversário da Associação, no dia 18/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Sede da Associação, em Folhadal. Requerente: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Água -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das

Reunião de 14/08/2019

desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Aniversário da Associação, no dia 18/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, nos termos da informação interna n.º 5716, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(268/2019/08/14)6.19.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – TAXAS PELA MÚSICA AO VIVO, NO DIA 18/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM FOLHADAL. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA CATEDRAL DA ÁGUIA – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5718, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Taxas pela Música ao Vivo, no dia 18/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Sede da Associação, em Folhadal. Requerente: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio

Reunião de 14/08/2019

licenciamento municipal a que houver lugar. -----
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----
---- II – Parecer dos Serviços: -----
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação cultural, desportiva e recreativa. -----
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
--- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Taxas pela Música ao Vivo, no dia 18/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, que se realizou na sede da Associação, em Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, nos termos da informação interna n.º 5718, datada de 25/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que ficava também ali, naturalmente, um louvor, que é subscrito e nem necessitaria de ser, de toda a atividade do Movimento Associativo relativamente a todas as suas atividades espelhadas aqui nos diversos licenciamentos que, felizmente, há um grande dinamismo em termos associativos no Concelho. -----

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem de Trabalhos Perguntou aos Senhores Municipais presentes se querem colocar alguma questão de interesse municipal. ----
---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes pediu ao Senhor Presidente para lhe dar uma informação relativa aos ecopontos, visto que o Senhor Presidente tinha dito que ia falar sobre esse assunto, mas não falou. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que então ia só dar essa informação ao Senhor Vereador Júlio Fernandes. O Município de Nelas tem concessionado, como o Senhor Vereador Júlio Fernandes sabe, a recolha dos resíduos sólidos urbanos ao Planalto Beirão, que é uma Associação de 18 Municípios. E o Planalto Beirão fez agora uma candidatura de uns milhões de euros, só no Município de Nelas é a colocação de 55 novos ecopontos de superfície, portanto, aquelas baterias e são 15 contentores enterrados. Agora que o Senhor Vereador Júlio Fernandes multiplicasse este número de recolha pelos 18 Municípios. Acompanha também a candidatura a aquisição de meios de transporte, que estão mais atrasados do que a colocação dos Centros de Recolha. E, portanto, é uma das múltiplas, das maiores reclamações que recebem ali na Câmara. Mas, também se virem pelos sites e os facebook dos outros Municípios, Viseu queixa-se, Mangualde queixa-se, toda a gente se queixa, pelo prazo demorado que demora a recolha dos resíduos. E, portanto, eles estão, ainda agora tiveram ali uma reunião com o Senhor Secretário Executivo do Planalto Beirão e eles estão a tentar melhorar isso e cada vez com mais responsabilidade por parte da Associação de Municípios porque um dos projetos, que ainda ontem foi noticiado e que também já tinham falado ali, é a obrigação de recolha seletiva em grandes produtores de resíduos, biodegradáveis com facilidade, como restaurantes, lares e etc., e que eles vão também, porque nós vimos, particularmente, junto a grandes produtores de resíduos, como cafés, restaurantes e etc., que aí que se verifica sempre em primeira linha. E, portanto, as coisas estiveram muito más no ano passado, no verão, mas aqui quem trata internamente é ligar para a Senhora Eng.^a Inês, ao Setor do Ambiente e eles têm feito isso, para a Festa. Houve uma Festa agora em Moreira e

Reunião de 14/08/2019

eles vieram lá recolher porque havia maior concentração de pessoas e eles vêm. Mas, portanto, estão a tentar acorrer. Ele, Senhor Presidente, acha que eles iam receber mais duas, ou três viaturas. Perguntou, da parte do Público, quem queria usar da palavra. -----

---- O Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, em primeiro lugar, queria congratular e dar os parabéns ao Senhor Presidente pelo início das obras de enterrar os contentores. Era uma situação que já vinha do primeiro mandato, se bem se recordam. Uma das promessas da altura era a questão dos contentores enterrados e a outra era a questão de colocar no Concelho de Nelas luz led e eficiência energética, portanto, de forma a melhorar, não só a fatura, mas também a qualidade da iluminação. Portanto, queria dar os parabéns pela primeira iniciativa que é enterrar os contentores. E também perguntar se está prevista a inclusão da iluminação led no futuro próximo. Ele, Senhor Rijo, tem que se munir de cábula porque a idade já não perdoa. Em relação aos contentores, isto faz-lhe lembrar um bocado a greve da gasolina. Quer dizer, nós podemos ter muitos contentores, mas se não tivermos transporte para eles, quer dizer, eles continuam cheios. Portanto, se calhar, em vez de estarem a falar em contentores neste momento, se calhar melhorar era o transporte dos contentores. Isto é uma opinião sua. Havia outra questão que ele tinha ali, que já foi respondida em parte há bocado pelo Senhor Presidente, que era a questão do depósito da água, para quando? Se também está prevista a abertura da Rua que vai ligar o Chão do Grou à Zona Industrial, portanto, ainda neste mandato, ainda antes das próximas eleições. O Sistema Intercetor também já foi falado. Aquilo que também queria sugerir e de certa forma alertar é para a questão dos imóveis degradados em Nelas e não só, pensa que por todo o Concelho. A imagem que dá é uma imagem muito pobre e muito triste daquilo que é o Concelho em termos de imóveis. Portanto, pensa que deve haver alguma alternativa para tirar aquela mancha negra que existe em todas as ruas. Mais ainda, a mata junto ao Campo de Futebol, a ver se, definitivamente e de uma vez por todas, se faz ali alguma coisa com pés e cabeça porque aquilo assim não funciona. Também queria sugerir que a zona onde foi feita a pista para os jipes fosse reposta a traça original, retirar aquilo que lá está e colocar aquilo como estava. Mais, falta de árvores em Nelas. Aquelas que foram retiradas não foram colocadas. Queria alertar ainda que há fitas que foram colocadas aquando da promoção do Rali e que continuam ali no local e não foram retiradas. Está a falar nalguns metros, diria mais de centenas. E queria perguntar se nesta fase, ele, Senhor Rijo, sabe que aquilo que se ganhou com a Barragem de Girabolhos foi muito bom, foi muito proveitoso, mas nesta altura da falta de água e sem solução para a Barragem de Fagilde, se não seria uma mais-valia a Barragem de Girabolhos. Era só. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Dr. João Manuel Lopes Pereira cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, independentemente, da decisão da Câmara sobre o lítio e de ele ser contra, tem que aceitar, gostaria, ainda assim, de reiterar a sua questão que fez na última reunião e que, infelizmente, não foi respondida, se a Câmara de Nelas, independentemente, da posição tomada, se houver Municípios interessados em lutar contra a prospeção nos seus terrenos, se irá ser prestado algum apoio jurídico, ou não, a essas pessoas. Gostaria também de perguntar se a estrada que vem de Carvalhal Redondo, aquela que passa na nova ETAR, se está previsto ser pavimentada. Passou lá hoje e aquilo está simplesmente vergonhoso. Gostaria de pedir um esclarecimento, não sabe se é possível, relativamente ao dinheiro para os incêndios que ali foi falado há pouco. Falou que foi assumido aquilo que estava anteriormente. A sua questão é: estava definido um bolo, um dinheiro, para todos os Municípios. Havendo agora mais cerca de 4 Municípios que vão ter direito, pelo menos a participarem no concurso, se o valor que estava atribuído à Câmara de Nelas se se mantém, ou se poderá sofrer, ou não, alguma alteração. Agradeceu a atenção dispensada. -----

Reunião de 14/08/2019

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, o Estimado Público e o Senhor Funcionário. Afirmou que, primeiro que tudo, não ia falar muito tempo que é para o Senhor Fernando não gastar muitas páginas a fazer a ata. Aproveitava para fazer uma sugestão sua porque passa lá todos os dias e acha que para o nosso Concelho não é digno o que está a ser feito. Ou seja, em frente à igreja, naquela estátua que está lá, está lá vedada por umas grades de ferro. Sugeriria que a Câmara pusesse lá uns pilares com umas correntinhas, acha que ficava muito bem para o Concelho e para todas as pessoas que passam por ali. Isto é uma sugestão só. A segunda questão é: o Senhor Presidente já tem conhecimento, antes não tinha, mas as ramadas na Zona dos Valinhos continuam a estar lá. Aquilo é mesmo um perigo para os incêndios. Deus queira que não aconteça qualquer caso sério ali. Sobre as ETAR,s já foi falado ali. Ficou a conhecer muita coisa que o Senhor Presidente disse. Mas tem só uma pequena dúvida. É o seguinte: se quando se fez o protocolo, quando a Câmara fez o protocolo com os empreiteiros, se não havia uma cláusula qualquer, como é que há-de dizer? Para que se o empreiteiro não tivesse pronta a obra teria que pagar uma certa e determinada multa, que é o que se costuma fazer, geralmente, em todas as grandes empreitadas. Sobre isto também, gostaria de saber também se, com estes adiamentos constantes, que entendeu por aquilo que o Senhor Presidente disse, e ele, Senhor Arlindo, até é capaz de estar de acordo, mas se não trás, já fez esta pergunta e volta a fazê-la, se não trás acarretos financeiros para a Câmara, ou melhor, se a Câmara não será multada pelo PO SEUR 2020, precisamente, porque a Câmara é uma das grandes responsáveis pela obra, ou melhor, é a única responsável. Se não trás encargos financeiros, multas, etc. Era só isto. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os contentores enterrados é uma candidatura conjunta dos 18 Municípios no âmbito do Planalto Beirão. Depois foi lançada uma empreitada global e ela foi depois impugnada, houve depois também umas impugnações judiciais e atrasou mais, crê que dois anos, para implementar essa candidatura. E, portanto, está no terreno agora, nos 18 Municípios, alguns já instalaram, outros estão a instalar. Implica um encargo financeiro para o Município de Nelas à volta de 150.000,00 euros. Porquê? Porque, dos contentores, das 50 baterias de superfície, a Câmara de Nelas paga e que custam à volta de 300.000,00 euros, portanto, todo o investimento que vai ser feito, quer nos contentores enterrados, quer nas baterias de superfície, ronda os 500.000,00 euros aqui no Concelho. E o encargo que a Câmara vai ter que suportar são à volta de 150.000,00 euros porque é 15% dos contentores de superfície, 15% dos contentores ecopontos enterrados e a Câmara de Nelas pediu, para além dos três contentores enterrados, que não se vai ficar em alguns Concelhos, a Câmara de Nelas pediu para se instalem contentores de lixo normal, RSU,s, que a Câmara vai pagar integralmente e que fica à volta de 6.000,00 euros cada contentor. Portanto, a Câmara vai ter nesta operação um encargo financeiro a rondar os 140.000,00 euros, 150.000,00 euros. Em relação à iluminação led, a EDP, durante o primeiro mandato, houve estudos até de aluguer de luminárias, aliás, até foi aprovado um projeto desses em Câmara e em Assembleia Municipal no sentido de substituir a iluminação led por um sistema, resumindo, de aluguer de luminárias em que a poupança que se teria na iluminação pagava a renda do aluguer das luminárias. Veio a EDP, a correr, também com a Associação Nacional de Municípios, fazer uma alteração ao contrato de concessão. A iluminação pública, em baixa tensão, em Nelas, está concessionada à EDP Distribuição. E vieram fazer uma alteração, um anexo, a esse contrato de concessão em que nas novas urbanizações e todos os anos teriam que acrescentar uma série de luminárias led. E, portanto, o Município de Nelas, atualmente, já tem 1.200, 1.300 luminárias led porque desde essa altura, há 3 anos atrás, para além de um projeto que a Câmara fez, no âmbito da CIM, de 4 eficiência energética, que eram 450 luminárias, a EDP todos os anos instala à volta de 300 luminárias led no Concelho. E já vê em muitos sítios. Nas Caldas da Felgueira,

Reunião de 14/08/2019

praticamente, toda a iluminação é iluminação led. Acontece que isto teve aqui um stop and go, estamos a ver como é que param as modas porque os contratos de concessão são todos de 2000 e por 20 anos. E, portanto, acaba em 2020 o contrato de concessão. E está publicada uma série de legislação relativamente à renegociação das concessões em baixa tensão, que é o caso do Município de Nelas. E, portanto, ele, Senhor Presidente, sofre daquele problema de que tem propostas, há propostas, continua a haver propostas, para acelerar o processo de iluminação led. Tem medo é que depois, num contrato de concessão, o essencial já não é da Câmara de Nelas e há vantagens negociadas em termos regionais, até em termos, quer das NUT 3, quer da NUT 2, em termos de Coimbra e Zona Centro, para todos os Municípios e nós já entregámos isso a uma entidade privada. E, portanto, ficou, assim, um bocadinho, ele e outros Senhores Presidentes de Câmara, Mangualde e Penalva do Castelo, todos estão com sódio, mercúrio e leds. Portanto, neste mandato haverá novidades relativamente à questão da iluminação led. Pronto, estamos no final da concessão. A iluminação led tem descontos, tem poupanças de energia na ordem dos 60%, 70% e até dói nós ainda termos, nós temos, grosso modo, no Concelho, 9.000 luminárias. Para aí, há um ano e meio, dois anos, ainda tínhamos quase 2.000 luminárias de mercúrio. E, portanto, até dói e é verdade e é uma situação que o preocupa muito, é a questão da fatura da energia elétrica, ainda por cima com o IVA a 23%, que é o que a Câmara paga. Estamos a pagar à volta de um milhão de euros de energia e poderia haver grande poupança em termos de iluminação led. Tem a expectativa que as coisas evoluam também por causa dessa questão do contrato de concessão. A Rua Chão do Grou está incluída no projeto da área de acolhimento empresarial. O Executivo já tem os projetos de construção de toda a área de acolhimento empresarial e, proximamente, vai avançar também com as empreitadas. Em relação aos imóveis degradados o Executivo está também a preparar aí um procedimento porque houve alterações legislativas decorrentes do Orçamento de Estado, em que as Câmaras agora têm muito mais agilidade em tomar posse dos imóveis degradados. Ainda não encetou esse processo em termos formais. A Câmara continua é e tem ali três exemplos que lhe pode dar, a adquirir imóveis degradados, alguns não consegue adquirir porque há herdeiros, há uma série de gente. Mas em Vila Ruiva há um processo de aquisição, para aí de meia dúzia de imóveis degradados até na consequência dos fogos, mas eles também já estavam degradados. Aqui, na Rua Gago Coutinho, se não for para a semana, proximamente. Os empreiteiros, agora temos que dizer: se não for para a semana, porque está prometido sempre ser para a semana. A Câmara comprou aquelas casas todas que estão degradadas ali onde junto onde vivia o Senhor Eurico e ali em frente ao estabelecimento do Senhor Luis Ribeiro, quer aquela, quer a de trás, quer mesmo a casa da frente para fazer a ligação à Rua da Fonte, de trás. Portanto, aquelas casas já foram adquiridas pela Câmara. No Folhadal, todas as casas degradadas ao lado da Capela da Senhora da Tosse, junto ao pelourinho, também já foram prometidas comprar e a escritura vai ser feita para a semana, 24.000,00 euros, ou 26.000,00 euros, para aí, 22.000,00 euros. O Senhor Carlos Jorge é que vai fazer a escritura para a semana. A Câmara já pediu autorização à Direção Regional da Cultura do Centro para demolir parte dos imóveis e eles querem lá um plano, porque aquilo é área classificada de proteção ao pelourinho e o Senhor Arquiteto está a fazer um plano. Portanto, vai demolir e desanuviar também toda aquela área da Capela da Senhora da Tosse, no Folhadal. E nas Caldas da Felgueira, na Rua das Mimosas, quando se desce, tem a primeira entrada para a Felgueira que vai ao estabelecimento do Senhor Novo e na segunda, que vai ali ao altozito da Felgueira, tem ali uma casa num gaveto, que depois vai uma rua para a Rua das Mimosas, também já foi adquirida pela Câmara porque está em risco de queda e um dia destes vai abaixo. E deram indicação aos Senhores Presidentes de Junta de que tudo que forem casas que estejam comportáveis adquirir por parte do Município, 500,00 euros, 1.000,00 euros, para a Câmara ir e acha que é uma grande operação que se pode fazer relativamente às casas

Reunião de 14/08/2019

degradadas. E a Senhora Jurista está a preparar um procedimento para entrar, do ponto de vista coercivo, em casas degradadas. Ele, Senhor Presidente, anda há 5 anos a ver se resolve o problema aqui às portas da Câmara Municipal, que é o que se vê ali ao pé do Restaurante Os Antónios, a Pensão Mangas, isso são coisas absolutamente intoleráveis do ponto de vista da qualidade de vida. E proprietários, há o direito constitucional do direito à propriedade privada que tem que se compatibilizar com outros direitos. Não é um direito absoluto. Proprietários que deixam chegar os imóveis ao estado em que nós os vimos estão-se a pôr a jeito e, portanto, acha que já foi publicada legislação que permite à Câmara tomar posse, demolir, requalificar, arrendar e depois os proprietários quando quiserem os imóveis de volta têm que pagar tudo aquilo que lá foi gasto. E, portanto, estão a analisar isso e vai avançar. Uma das coisas que era importante ter era o cadastro e a Câmara já tem cadastradas todas as casas, georreferenciadas, que são à volta de 410 casas em todas as Freguesias. O Parque Urbano Desportivo pode ter um upgraid relativamente à qualidade, um grelhador, casas de banho e etc., mas o Senhor Rijo recorda-se bem quando este Executivo chegou à Câmara, o estado em que aquilo estava. Portanto, aquilo carecia de limpeza até e foi limpo e tem tido uma utilização espectacular por parte da Câmara e do Movimento Associativo. A ele, Senhor Presidente, não lhe desgosta ver um Parque Urbano com aquele ar selvagem com que está, desde que esteja limpo. Agora, faltam lá infraestruturas, iluminação permanente e, eventualmente, vedação, umas casas de banho. É pá, pois, mas o dinheiro não chega para tudo. E, portanto, ele, Senhor Presidente, veio para a Câmara numa altura em que o Ciclo Urbano da Água demandava muito do esforço financeiro da Câmara. E, pronto e bem vê noutros sítios a requalificação urbana, mais parques, mais ciclovias, mais não sabe o quê. Ele, Senhor Presidente, aqui, estamos amarrados um, bocadinho, todos, ao Ciclo Urbano da Água e ele não trocava nenhuma dessas obras pela construção do grande reservatório de água de Nelas. Este ano, deixa cá bater na mesa, não tem havido muitos problemas de pressão de água porque a LusoFinsa está fechada e a Borgstena também está fechada. Acha que essas duas empresas ainda estão fechadas. A LusoFinsa está em manutenção. Porque, senão, estamos aqui a poupar 1.600 m³ a 1.800 m³ de água, que é aquilo que a população consome. Portanto, isso para ele é absolutamente prioritário para o futuro. ETAR,s a funcionar e melhorar ainda outras situações de fossas, que é previsto e estender a rede, que depois é residual e a Câmara tem, por si, capacidade para o fazer. E ter uma boa reserva de água. Vai dar um exemplo: este fim de semana puseram um anúncio no facebook a dizer que ia faltar água no sábado, ou no domingo, por causa da manutenção em Fagilde e disseram que era em Mangualde, Penalva do Castelo e Nelas. Telefonaram-lhe de Penalva do Castelo, todos desgostosos porque é que nós falámos em Penalva do Castelo, porque eles, lá não lhes falta a água. Têm lá uma cisterna de 17.000 m³ de água, ou lá o que é, que, para eles, haver, ou não haver, também tiram pouca água em Fagilde, 3%, mas é isso que nós precisamos, é de um pulmão que nos dê autonomia e, pronto, uma rutura pode acontecer e, portanto, é essa questão. Em relação às árvores, não pode precisar ao Senhor Rijo, mas há umas centenas de árvores para plantar em projetos financiados, da EDP, da CIM Viseu Dão Lafões, para a época própria da plantação das árvores ainda na sequência dos incêndios de 2017. E a Senhora Eng.^a Inês tem lá essa relação das árvores para plantar e há umas centenas delas para se reflorestar. Vamos ver se neste inverno se consegue e de certeza que se avançará com isso. Relativamente às questões do apoio jurídico para proprietários de lítio, é evidente que, quer dizer, uma Câmara e uma Junta de Freguesia não se pode eximir. Nós recebemos. Toda a gente vem à Câmara. E se cá vier um proprietário porque está a ser cometido por parte da empresa de prospeção de lítio violação grosseira dos seus direitos, que não tenha capacidade económica para contratar um advogado, isso há aqui quem lhe dê informação e quem lhe dê apoio. Não está a dizer ao Senhor Dr. João Pereira que a Câmara vai contratar um advogado porque também há

Reunião de 14/08/2019

advogados na terra, porque também é um setor de negócio importantíssimo na terra que é a parte jurídica, solicitadores, advogados e também há isso. Também não sabe que proprietário é que vem à Câmara, que, naturalmente, não fica sem resposta e sem apoio, é evidente. Portanto, toda a área e a área social a dar apoio não tem exclusão de apoio a ninguém. E, portanto, será dado o apoio, naturalmente. Mas essa Comissão de Acompanhamento que fala o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e o próprio acompanhamento por parte da Câmara, é evidente que nós, só se quiséssemos fazer mal aos nossos é que deixaríamos de dar apoio, aconselhamento, indicação a qualquer proprietário, que sempre tem um mecanismo, que se chama apoio judiciário, porque, ele, Senhor Presidente, leu a lei e está lá. Há um acompanhamento supletivo por parte do tribunal. Se a pessoa não concordar que entrem para fazer a prospeção, o furo, seja o que for, há tribunal. E o tribunal tem um mecanismo, que se chama apoio judiciário, em que a pessoa pode apresentar apoio judiciário e ser-lhe-á nomeado um advogado, naturalmente. E terá essa informação disponível aqui da parte, quer do Executivo, quer da área social. Em relação à Estrada Velha de Carvalhal Redondo, muita dela vai ser requalificada por via do estrago que foi feito no Sistema Intercetor e pela ETAR. Agora, a Câmara vai ter que fazer um procedimento no sentido de garantir a repavimentação toda, que é essa a ideia da Câmara de requalificar aquela Estrada Velha de Carvalhal Redondo. Muita da repavimentação vai entrar como trabalho na empreitada do Sistema Intercetor porque eles andaram para ali a abrir rasgos por ali fora. O que é que foi feito relativamente aos incêndios? Na aprovação do dinheiro, inicialmente, abriram um Aviso, de 22 milhões de euros, o primeiro Aviso era de 22 milhões de euros para todos os Municípios e as necessidades identificadas junto da CCDR eram 35 milhões de euros. O que é que a Autoridade de Gestão fez? Foi aprovar, por exemplo, para o Município de Nelas, 1,5 milhões de euros, pode dar os números concretos, grosso modo, 1,5 milhões de euros para obras em infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios. Mas aprovou 70% garantido e 30% dependente da disponibilidade financeira, resultante do conjunto de todos os Municípios se fazem, ou não, as obras, porque as obras têm que ser feitas até novembro e antes era até setembro. E, portanto, vai haver muitos Municípios que não vão ter tempo de requalificar as infraestruturas. Pode ficar dinheiro por gastar e eles põem a possibilidade de redistribuir esse dinheiro. Portanto, o que é que fizeram? Mesmo, na primeira aprovação, só nos aprovaram para financiamento garantido a 100%, 70% do valor que nós aprovámos. Estamos a falar de 1 milhão de euros, 900.000,00 euros, ou 1 milhão de euros. E, portanto, o que é que eles fizeram agora? Com o mesmo dinheiro, que eles tinham lá de reserva a contar com as sobras de toda a execução, porque esse Município de Mação e outros, Proença-A-Nova e outros, já tinham recebido 60% dos danos das infraestruturas afetadas pelo Fundo de Emergência Municipal. E o que estava em causa era a diferença dos 60% para os 100%. E, portanto, essa diferença dos 60% para os 100% são 3 milhões de euros, 3 milhões e tal de euros. Aliás, se o Senhor Dr. João Pereira vir o Aviso que saiu, agora pesquisa na Internet: Novo Aviso de infraestruturas danificadas por incêndios. Está lá tudo escrito. E, portanto, não implicou nenhuma redução para o Município de Nelas e vamos gastar á volta de 700.000,00 euros em requalificação da rede viária, 240.000,00 euros na requalificação da Casa Almeida Henriques, em Vila Ruiva e depois umas outras obras que serão executadas com o montante. Não vamos correr o risco de fazer obras a contar com sobras de dinheiro porque a situação de Tesouraria da Câmara e as prioridades estabelecidas não o permitem. Vamos fazer isso. Ele, Senhor Presidente, espera ter respondido a tudo. Em relação à Nossa Senhora da Conceição, a obra não está ainda concluída porque ela vai levar uns pilares, como nas Quatro Esquinas, uns pilaretes e a obra não está concluída. Portanto, as acessibilidades aos passeios não estão feitas. Ainda lá há mosaicos. Em relação aos passeios, a pedrinha ainda não foi restabelecida. As ligações de água à conduta e por isso é que ainda no meio da rotunda ainda lá estão aqueles

Reunião de 14/08/2019

montes de terra porque a empreitada não está concluída. Não está marcada a estrada, não está pintada na parte de cima. Há lá uma série de obras ainda que faltam. E a Nossa Senhora da Conceição, naturalmente, será protegida, quer do lado da Nossa Senhora da Conceição, quer do lado da igreja, com uns pilares que o empreiteiro está obrigado a pôr, que fazem parte da empreitada, iguais aos que estão nas Quatro Esquinas, para proteger a Nossa Senhora da Conceição e aquele espaço. Em relação aos resíduos dos incêndios, aquilo é, vamos lá ver, foi a Câmara que andou lá a cortar aqueles cedros e alguns pinheiros. E as Infraestruturas de Portugal também já lá andaram a cortar uma série deles. Estiveram lá as ramadas uns meses e foram lá triturá-las agora, recentemente. E, portanto, a Câmara também pediu às Infraestruturas de Portugal que eles, visto que aquilo era da responsabilidade deles, das Infraestruturas de Portugal e a Câmara conta que as Infraestruturas de Portugal continuem a melhorar, do ponto de vista da rede secundária de proteção de incêndios, essa questão. E a Câmara dará também toda a ajuda que for necessária, como tem feito, com um trabalho, por vezes, que não é muito visível, ou até valorizado, mas o Executivo cortou, ele, Senhor Presidente, não sabe se já não foram milhares de árvores depois de 15 de outubro de 2017. Não sabe se já não foram milhares de árvores e acha que é o Concelho que ele, Senhor Presidente, veja por onde circula, que mais árvores cortou. Ainda há algumas situações, ali na Felgueira, antes de chegar, na estrada marginal, há umas poucas situações, muito poucas. Mas o estado em que Nelas – Folhadal – Felgueira estava, o estado em que a Freguesia de Senhorim estava, o estado em que Moreira estava, aquela estrada para Pedra Cavaleira e depois a ligação ao Pisão, em que foi a Câmara que cortou aquelas árvores todas e deixou-as lá no chão. Ainda, recentemente, nas Carvalhas. Portanto, o trabalho que se tem feito em matéria de rede de proteção de incêndios e de proteção civil, com os Agentes de Proteção Civil, naturalmente, também, todos, tem sido muito, muito importante. Nas empreitadas há, naturalmente, multas pelo atraso na entrega das empreitadas. Não há multas para não cumprimento de prazos parciais. Há uma calendarização por fases, mas não estão previstas no Código multas para cada uma das fases. Há depois para a parte final. Mas, a Câmara, prorrogando o prazo, lá se foi a multa ao ar. E essa questão foi sempre ponderada, ainda mais que é a área de formação, dele, Senhor Presidente, sempre ponderada. Mas se trás encargos para o Município? Trás. Por exemplo, a Fiscalização. A Fiscalização vai ter que ser, progressivamente, prorrogada. E se virem na ACINGOV, o Executivo já fez processos de prorrogação da Fiscalização, porque não sai à borla. Aqui quem acompanha o Executivo é a PROMAN. Cré que é essa empresa. É a PROMAN. É mais X dias para fiscalizar a obra. Mas isso é um custo que o Executivo acha que é perfeitamente comportada atenta a importância da empreitada e atenta a importância daquilo que está em causa com estas empreitadas. Espera ter respondido a todas as questões. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu ao Funcionário Senhor Fernando José Abrantes Santos para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Declaração de voto: -----

---- 6º pedido de prorrogação da construção da ETAR de Nelas III e 4º da construção do Sistema Intercetor -----

---- Infeliz e lamentavelmente, o não cumprimento por norma dos prazos estabelecidos nas

Reunião de 14/08/2019

obras públicas parece uma fatal inevitabilidade. O que está a suceder com a construção das ETAR no nosso concelho retrata fielmente esta peculiar realidade. Nos primeiros pedidos de prorrogação, embora manifestando o nosso desagrado e apreensão, tentámos ser compreensivos com os motivos aduzidos, tendo a nossa abstenção como foco a necessidade da conclusão das empreitadas, que já deveriam estar concluídas no verão de 2018. Os pedidos continuaram, apelámos a um maior acompanhamento por parte da autarquia, fazendo votos que se concluíssem as empreitadas sem mais delongas, uma vez que a situação já se arrastava há muito. -----

---- Nesta reunião de câmara surgiram novos pedidos de prorrogação de prazo de execução – o 6º da Construção da ETAR de Nelas III e o 4º da Construção do Sistema Intercetor. Perante os novos e repetidos pedidos, impunha-se perguntar ao presidente da câmara se tanta prorrogação solicitada pelas entidades executantes das empreitadas estaria relacionada com o incumprimento do plano de pagamentos. Nesse sentido, colocámos-lhe as seguintes questões: Estão a ser cumpridos todos os pressupostos protocolados relacionados com o financiamento da obra? As faturas emitidas pelo empreiteiro geral estão todas devidamente liquidadas e com os pagamentos em dia? Qual a percentagem que falta executar? A resposta que nos foi dada é que todos os pagamentos se encontram devidamente regularizados e em dia e que a taxa de execução das obras está na ordem dos 80%, sendo esta também a percentagem de pagamento efetuado da totalidade do valor contratualizado para as empreitadas. Perante os evidentes constrangimentos financeiros da câmara, assumidos pelo próprio presidente, e o facto dessa afirmação não se encontrar refletida na leitura que habitualmente fazemos da relação dos pagamentos mensais da autarquia, a resposta foi para nós surpreendente. -----

---- Parece claro que a autarquia não fez bem o papel que lhe competia no acompanhamento dos trabalhos, nem tão pouco diligenciou os necessários esforços junto aos empreiteiros para a necessidade de reforçar os recursos afetos às empreitadas no sentido que as obras fossem concluídas após as primeiras dilações. Uma realidade para a qual foi chamada à atenção nas reuniões de câmara, pela própria fiscalização. Os motivos mais incompreensíveis se tornam quando uma das entidades executantes é uma das empresas convidadas pela câmara para a execução de uma nova empreitada municipal. -----

---- Perante os factos não nos restava outra opção a não ser votar contra. Não podemos assistir a sucessivas prorrogações sem que nada se possa fazer. Os adiamentos, apesar de evocados como gratuitos, têm custos para todos nós. Em primeiro para as populações, que não só não usufruem das ETAR, como veem agravar-se os problemas dos esgotos a correr a céu aberto, por manifesta falta de manutenção dos equipamentos existentes. Depois, as eventuais penalizações por incumprimento dos prazos e pressupostos contratualizados no âmbito do quadro comunitário de apoio POSEUR. Mais visível, e pelo menos para já, a contratualização de serviços a mais com a empresa fiscalizadora. -----

---- É mais do que tempo para que a autarquia, porque dispõe dos meios, reúna com as entidades executantes e se encontrem soluções céleres para que se possam concluir as empreitadas sem mais prorrogações. -----

----- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas | PSD.”

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de



Fls. _____

Reunião de 14/08/2019

2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

O Assistente Técnico,
